



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 30 de agosto de 2016

Número 166

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10727/2016:

Cessação de funções, a seu pedido no Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, da trabalhadora da Câmara Municipal do Seixal, Cecília Maria da Mota Rodrigues, em regime de cedência de interesse público, com efeitos partir do dia 10 de setembro de 2016, inclusive. . . . 27045

Despacho (extrato) n.º 10728/2016:

Cessação de funções de Ricardo de Sant'Ana Godinho Moreira no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, na categoria de assistente parlamentar, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2016, inclusive 27045

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 10742/2016:

Cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau 27045

Presidência do Conselho de Ministros e Educação

Gabinetes da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade e do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 10729/2016:

Prorrogação da duração temporal inicialmente fixada do Grupo de Trabalho de Educação para a Cidadania até ao dia 31 de outubro de 2016. 27045

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 10730/2016:

Autorização de acumulação de funções docentes à mestre Maria José Leal Castanheira Neves, do mapa de pessoal da CCDRC 27045

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 867/2016:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 10245/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto. 27046

Despacho (extrato) n.º 10731/2016:

Prorrogação da apresentação em Posto do Conselheiro de Embaixada Francisco Xavier Graça Moura de Meireles. 27046

Despacho (extrato) n.º 10732/2016:

Prorrogação da transferência para os serviços internos da Conselheira de Embaixada Luísa Maria Machado da Palma Fragoso 27046

Despacho (extrato) n.º 10733/2016:

Maria Isabel Rosa Ramalho Grenho Popin, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado Geral de Portugal em Estugarda 27046

Despacho (extrato) n.º 10734/2016:

Suspensão da comissão de serviço do TS Carlos Miguel Rodrigues Duarte, no cargo de Chefe de Divisão de Políticas Setoriais, unidade orgânica flexível integrada na Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus 27046

Despacho (extrato) n.º 10735/2016:

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Jaime van Zeller Leitão, no cargo de Cônsul-Geral de Portugal no Rio de Janeiro 27046

Despacho (extrato) n.º 10736/2016:

Exoneração do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Nuno de Melo Belo, do cargo de Cônsul-Geral de Portugal no Rio de Janeiro 27047

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 10737/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna — Técnica Superior, Liliana Catarina Pinto Marques Silvestre 27047

Despacho n.º 10738/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna — Técnica Superior, Andreia Vanessa dos Santos Correia Henriques Alves 27047

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 10739/2016:

Concessão de licença sem remuneração ao Agente Bruno Alexandre Lameirão Borges do efetivo da Unidade Especial de Polícia, da Subunidade do Grupo de Operações Especiais da Polícia de Segurança Pública para o exercício, na MINUSCA. 27047

Negócios Estrangeiros e Mar

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 10740/2016:

Concedida licença sem vencimento a Carlos Jorge Tacão Moura, para o exercício de funções em organismo internacional, como agente temporário no JRC — Joint Research Center (Comissão Europeia). 27047

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10743/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Paula Maria dos Santos Pereira Lobato Faria 27047

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 10744/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de doze postos de trabalho para a área de Economia e de dois postos de trabalho para a área de Direito, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), na carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças. 27047

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 10741/2016:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros do 9800502, Marco António Lopes Vicente 27052

Força Aérea:

Despacho n.º 10742/2016:

Passagem à situação de reserva do SMOR SAS 061703-C Cândido Fernandes de Campos . 27052

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Declaração de retificação n.º 868/2016:

Retificação ao preâmbulo da Portaria n.º 184/2016, de 24 de junho 27052

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10743/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Centro de Formação da Figueira da Foz 27053

Despacho n.º 10744/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Centro de Formação de Portalegre..... 27053

Despacho n.º 10745/2016:

Despacho de subdelegação de competências no 2.º Comandante..... 27053

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho n.º 10746/2016:

Nomeação de docentes — CSTAF 27054

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 10745/2016:

Alteração da composição do Júri do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Unidade para a Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais 27054

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 10746/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — Estabelecimento Prisional de Faro — referência 61/TS/2015 27054

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho n.º 10747/2016:

Subdelegação de Competências em Coordenador de Núcleo 27056

Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Despacho n.º 10748/2016:

Na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 59/2016 é constituído um Grupo de Trabalho interministerial para avaliação do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, no que respeita a matéria de proteção social 27057

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10749/2016:

Conclusão de período experimental na carreira técnica superior da licenciada Sónia Isabel Cardoso Assunção 27057

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de retificação n.º 869/2016:

Declaração de retificação do Despacho n.º 10332/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016 — Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Ricardo António Rodrigues Costa. 27057

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10747/2016:

Comunicação da nomeação em mobilidade interna intercategorias como encarregada operacional da assistente operacional Françoise Gomes Braz Lourenço. 27057

Aviso n.º 10748/2016:

Comunicação da cessação da mobilidade interna intercategorias da encarregada operacional Fernanda Maria Alexandre Dias, com efeitos a 1 de setembro de 2016. 27057

Aviso n.º 10749/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional. 27057

Aviso n.º 10750/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz. 27058

Aviso n.º 10751/2016:

Contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para dois postos de trabalho. 27059

Aviso (extrato) n.º 10752/2016:

Extinção de vínculo de emprego público por denúncia do contrato de trabalho. 27059

Aviso (extrato) n.º 10753/2016:

Extinção do vínculo de emprego público por denúncia do contrato de trabalho. 27059

Aviso n.º 10754/2016:

Contratos a Tempo Parcial para o ano letivo 2016/2017. 27059

Aviso n.º 10755/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional. 27060

Aviso n.º 10756/2016:

Lista de pessoal que cessou funções por aposentação no ano de 2015. 27061

Aviso (extrato) n.º 10757/2016:

Se encontra aberto o procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a termo parcial), a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza, jardinagem e apoio aos alunos. 27062

Aviso n.º 10758/2016:

Abertura de procedimento concursal para quatro assistentes operacionais com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 27062

Aviso n.º 10759/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 6 (seis) Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial. 27064

Aviso n.º 10760/2016:

Anulação do aviso n.º 10303/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2016. 27065

Aviso n.º 10761/2016:

Procedimento concursal comum para 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. 27065

Aviso n.º 10762/2016:

Procedimento concursal para prestação de serviços de limpeza. 27066

Despacho n.º 10750/2016:

Transição de docentes para o Grupo de Recrutamento 300. 27067

Aviso n.º 10763/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 27067

Aviso n.º 10764/2016:

Homologação de contratos de 2015/2016 27070

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 870/2016:

Retificação ao sumário referente ao despacho n.º 10188/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto 27071

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10765/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da técnica superior Isabel Cristina Ferreira Garcia, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa 27071

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Declaração de retificação n.º 871/2016:

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 10437/2016, de 23 de agosto, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto 27071

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10751/2016:

Torna-se público que Maria Cristina Carvalho Lebre Ramos, Técnica superior de Serviço Social de 2.ª classe, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal da ARSLVT, I.P./ACES Lezíria, cessou funções, com efeitos a 10 de junho de 2016 27071

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 10766/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. Pedro Sérgio Aleman Gageiro Carvalho, Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral 27071

Aviso (extrato) n.º 10767/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. Pedro Filipe Reis Santos, Assistente Hospitalar de Radiologia 27071

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 10768/2016:

Início de prestação de atividade privada com caráter habitual, remunerado, em diversos locais 27071

Aviso n.º 10769/2016:

Início de prestação de atividade privada com caráter habitual, remunerado, em diversos locais 27072

Aviso n.º 10770/2016:

Início de prestação de atividade privada com caráter habitual, remunerado, em diversos locais 27072

Deliberação (extrato) n.º 1337/2016:

Acumulação de funções privadas 27072

Deliberação (extrato) n.º 1338/2016:

Acumulação de funções privadas 27072

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 10771/2016:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior no Departamento de Genética Humana, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira 27072

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 10772/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27073

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 10773/2016:

Torna público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de assistente técnico. 27074

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10752/2016:

Nomeação do licenciado Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa para o cargo de gestor-adjunto da autoridade de gestão do Mar 2020 27074

PARTE E

Ordem dos Contabilistas Certificados

Acórdão n.º 192/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27075

Acórdão n.º 193/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27075

Acórdão n.º 194/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27075

Acórdão n.º 195/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27075

Acórdão n.º 196/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27075

Acórdão n.º 197/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27076

Acórdão n.º 198/2016:

Acórdão Notificação de Sanção Disciplinar 27076

Acórdão n.º 199/2016:

Acórdão Notificação de Sanção Disciplinar 27076

Acórdão n.º 200/2016:

Acórdão Notificação de Sanção Disciplinar 27076

Acórdão n.º 201/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27076

Acórdão n.º 202/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27077

Acórdão n.º 203/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27077

Acórdão n.º 204/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27077

Acórdão n.º 205/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27077

Acórdão n.º 206/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27077

Acórdão n.º 207/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 27078

Ordem dos Despachantes Oficiais

Aviso n.º 10774/2016:

Requisitos para o Estágio Profissional de Acesso a Despachante Oficial. 27078

Universidade Aberta**Despacho n.º 10753/2016:**

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, requeridas pela Mestre Vera Maria Branco de Melo Gouveia 27078

Universidade de Évora**Aviso n.º 10775/2016:**

Publicação do Plano de Estudos do 3.º ciclo em Motricidade Humana da Universidade de Évora 27079

Despacho n.º 10754/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o Hospital Veterinário, publicado pelo aviso n.º 15273/2015 (2.ª série), de 30 de dezembro. 27080

Universidade de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 10776/2016:**

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Professor Auxiliar Convidado José Albano Silva Santos 27080

Edital n.º 811/2016:

Concurso para Professor Auxiliar de Economia Aplicada e Métodos. 27080

Edital n.º 812/2016:

Concurso para professor catedrático de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional. 27082

Edital n.º 813/2016:

Concurso para Professor Associado de Econometria 27084

Edital n.º 814/2016:

Concurso para Professor Associado de Gestão Estratégica e Marketing 27086

Edital n.º 815/2016:

Concurso para Professor Catedrático de Gestão Estratégica e Marketing 27087

Edital n.º 816/2016:

Concurso para Professor Auxiliar de Econometria 27089

Edital n.º 817/2016:

Concurso para Professor Associado de Análise e Matemática Financeira 27091

Despacho (extrato) n.º 10755/2016:

Conclusão dos períodos experimentais de vários trabalhadores 27093

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 10777/2016:**

Renovação do contrato por mais dois anos do Licenciado Duarte Miguel Jesus Silvino. 27093

Universidade do Porto**Deliberação n.º 1339/2016:**

Deliberação do Conselho de Gestão 27093

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Declaração de retificação n.º 872/2016:**

Retificação do Regulamento de Propinas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 27094

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 10756/2016:**

Assunção de compromissos plurianuais 27094

PARTE G

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extrato) n.º 10757/2016:**

Contratação de Teresa Maria Coelho Batista como professora adjunta, com período experimental de 5 anos — área disciplinar de Aquacultura: Patologia em Aquacultura. 27094

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 10758/2016:**

Nomeação de substituição do Presidente do ISEL, no período em que se encontra ausente, o seguinte Vice-Presidente: Ricardo Jorge González Felipe — de 22 de agosto a 01 de setembro de 2016 27094

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1340/2016:**

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 27095

Deliberação (extrato) n.º 1341/2016:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 27095

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.**Deliberação n.º 1342/2016:**

Transição para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia pelo Dr. Carlos Alberto Marques Pereira. 27095

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.**Anúncio n.º 195/2016:**

Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar da Especialidade de Ortopedia, da carreira médica e especial médica hospitalar. 27095

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1343/2016:**

Autorização de redução de horário semanal 27095

PARTE H

Área Metropolitana de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 10778/2016:**

Designação da Licenciada Ana Isabel Veiga Rodrigues como chefe da equipa multidisciplinar para a Gestão dos FEEI e do PDCT 27095

Município de Abrantes**Aviso n.º 10779/2016:**

Extinção da relação jurídica de emprego público 27096

Município de Alcobaça**Regulamento n.º 848/2016:**

Publicação do Regulamento Municipal sobre Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços. 27096

Município de Alenquer**Aviso n.º 10780/2016:**

Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Geografia e Planeamento Regional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado — Lista Unitária de Ordenação Final 27097

Município de Almeirim**Aviso n.º 10781/2016:**

Aviso de aposentação de funcionário 27097

Município da Amadora**Despacho n.º 10759/2016:**

Criação da Unidade Orgânica de 3.º grau, Gabinete de Apoio Jurídico 27097

Município da Batalha**Aviso n.º 10782/2016:**

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de motorista de máquinas e veículos especiais pesados e de transportes coletivos — carreira e categoria de assistente operacional 27097

Aviso n.º 10783/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 27098

Aviso n.º 10784/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado. 27098

Município de Évora**Aviso n.º 10785/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para provimento de dois lugares da carreira de Assistente Operacional, posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais. 27098

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 10786/2016:**

Exoneração de Comissão de Serviço. 27100

Município da Maia**Aviso n.º 10787/2016:**

Submissão a consulta pública do projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho da Maia. 27100

Município de Oeiras**Aviso n.º 10788/2016:**

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria Margarida de Freitas e Amorim Ribes. 27100

Aviso n.º 10789/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Raquel Fradinho Morais 27100

Aviso n.º 10790/2016:

Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Geral Operacional na área de Espaços Verdes e na área de Limpeza Urbana 27100

Município de Olhão**Aviso n.º 10791/2016:**Anulação do ato administrativo de abertura do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, licenciado em arquitetura, ramo de urbanismo/ gestão urbanística (referência B) cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio. 27103**Município do Porto****Aviso (extrato) n.º 10792/2016:**

Designação em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Ação Cultural e Científica, Sílvia da Silva Fernandes 27103

Aviso (extrato) n.º 10793/2016:

Designação em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes, de Raquel da Costa Pina Carvalho 27104

Município de Setúbal**Aviso n.º 10794/2016:**

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — cariz regulamentar/áreas de Poçoilos e Alto da Guerra discussão pública 27104

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 10795/2016:**

Renovação de comissão de serviço 27104

PARTE J3**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 392/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União de Freguesias de Albernoa e Trindade e o STAL 27105

Acordo coletivo de trabalho n.º 393/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja e o STAL 27107

Acordo coletivo de trabalho n.º 394/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Nossa Senhora das Neves e o STAL 27109

Acordo coletivo de trabalho n.º 395/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União das Freguesias de Trigaches e São Brissos e o STAL 27111





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 10727/2016

Por despacho de 28 de julho de 2016, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, é exonerada, a seu pedido, das funções de consultora no gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, em regime de cedência de interesse público, a trabalhadora da Câmara Municipal do Seixal, Cecília Maria da Mota Rodrigues, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2016, inclusive.

22 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209825522

Despacho (extrato) n.º 10728/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Ricardo de Sant'Ana Godinho Moreira — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2016, inclusive.

23 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209825596



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 10742/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Paula Cristina Palmelão da Silva Mota, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, desta Direção-Geral (cargo de direção intermédia de 2.º grau), cessou a comissão de serviço para a qual foi nomeada em 01-04-2016, a pedido da interessada, para ingresso no Centro de Estudos Judiciários, com efeitos a 14-09-2016, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

23 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

209826981

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado para a Cidadania
e a Igualdade
e do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 10729/2016

Nos termos do despacho n.º 6173/2016, de 3 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016, foi determinada a criação de um Grupo de Trabalho com a missão de conceber uma Estratégia de Educação para a Cidadania, a implementar nas escolas do ensino público, com o objetivo de incluir nas saídas curriculares, em todos os graus de ensino, um conjunto de competências e conhecimentos em matéria de cidadania.

De acordo com o previsto no n.º 5 do referido despacho, o Grupo de Trabalho tem uma duração temporal de 90 dias, ao fim dos quais apresenta à Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade e ao Secretário de Estado da Educação um projeto de Estratégia de Educação para a Cidadania. Decorridos quase 90 dias da constituição do Grupo de Trabalho, verifica-se a necessidade de proceder à prorrogação da duração temporal inicialmente fixada, tendo em vista a cabal preparação e finalização da proposta de estratégia a apresentar aos respetivos membros do Governo.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — A duração temporal do Grupo de Trabalho constituído nos termos e para os efeitos previstos no despacho n.º 6173/2016, de 3 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016, é prorrogada até ao dia 31 de outubro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

4 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Catarina Marcelino Rosa da Silva*. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

209823538

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Despacho n.º 10730/2016

Por meu despacho de 29 de julho de 2016, e ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizada a acumulação de funções docentes, a exercer na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no 2.º semestre do ano letivo 2016-2017 à mestre Maria

José Leal Castanheira Neves, Técnica Superior do mapa de pessoal da CCDRC.

1 de agosto de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

209822955

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 867/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 10245/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto, retifica-se que onde se lê (a p. 25400) «foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Pedro Manuel Carquejeiro Lourtie, pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, carreira diplomática, seja nomeado Representante Permanente Adjunto de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas», deve ler-se «foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Pedro Manuel Carquejeiro Lourtie, carreira diplomática, seja nomeado Representante Permanente Adjunto de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas».

22 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209823579

Despacho (extrato) n.º 10731/2016

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 14 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, ouvido o conselho diplomático e por conveniência de serviço, foi determinado que seja prorrogada, pelo período máximo de 60 dias, a apresentação em Posto do Conselheiro de Embaixada Francisco Xavier Graça Moura de Meireles, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, que foi nomeado para exercer o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Joanesburgo, por Despacho (extrato) n.º 7377/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108 de 6 de junho.

22 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209823651

Despacho (extrato) n.º 10732/2016

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 14 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, ouvido o conselho diplomático e por conveniência de serviço, foi determinado que seja prorrogado, pelo período máximo de 60 dias o prazo de transferência para os serviços internos da Conselheira de Embaixada Luísa Maria Machado da Palma Frago, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, nomeada Cônsul-Geral de Portugal em Joanesburgo, que foi exonerada do referido cargo por Despacho (extrato) n.º 7381/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108 de 6 de junho.

22 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209823643

Despacho (extrato) n.º 10733/2016

Considerando que os cargos de Chefe de Chancelaria e Contabilidade, cargos de chefia administrativa dos Serviços Periféricos Externos do MNE, são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Considerando que a licenciada Maria Isabel Rosa Ramalho Grenho Popin reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado-Geral de Portugal em Estugarda;

Considerando a declaração de aceitação da candidata designada na sequência do procedimento concursal;

Considerando que a candidata, Maria Isabel Rosa Ramalho Grenho Popin, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 18 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 41.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, do diploma acima citado, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Chancelaria e Contabilidade do Consulado-Geral de Portugal em Estugarda, Maria Isabel Rosa Ramalho Grenho Popin, pertencente ao mapa de pessoal da carreira de assistente técnica dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, foi autorizada a opção pela remuneração base da categoria de origem da candidata designada, Maria Isabel Rosa Ramalho Grenho Popin.

O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

Sinopse curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Isabel Rosa Ramalho Grenho Popin;

Data de nascimento: 13.10.1953;

Habilitações Académicas: Licenciatura em Línguas Aplicadas (Universidade Aberta);

Experiência Profissional

De 01.02.1979 a 31.01.1988, na Embaixada de Portugal em Belgrado, secretária de 2.ª, tendo a cargo várias funções, nomeadamente o secretariado do Embaixador.

De 01.02.1988, até à data presente, assistente técnica no Consulado-Geral de Portugal em Estugarda, exercendo várias tarefas de secretariado, arquivo, caixa, registo civil, notariado e o todo o expediente geral.

22 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209825717

Despacho (extrato) n.º 10734/2016

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho (extrato) n.º 4239/2016, de 22 de março, foi designado, pelo período de três anos, o Licenciado Carlos Miguel Rodrigues Duarte para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Setoriais, unidade orgânica flexível integrada na Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

Considerando que os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro determinam que a comissão de serviço dos titulares de cargos de direção superior de 2.º grau e de direção intermédia suspende-se quando sejam designados em regime de substituição, pelo período de quatro anos ou enquanto durar o exercício do cargo ou função, se este tiver duração inferior, sendo as funções de origem asseguradas em regime de substituição.

Considerando, por último, que o Licenciado Carlos Miguel Rodrigues Duarte foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Vice-presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, com produção de efeitos a 16 de agosto de 2016, conforme Despacho (extrato) n.º 9860/2016, foi determinada:

1 — A suspensão da comissão de serviço do Licenciado Carlos Miguel Rodrigues Duarte no cargo de Chefe de Divisão de Políticas Setoriais, unidade orgânica flexível integrada na Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º-A da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

2 — O referido despacho produz efeitos a 15 de agosto de 2016.

23 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209825166

Despacho (extrato) n.º 10735/2016

1 — Por despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 24 de agosto de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e nos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, e considerando o Despacho conjunto n.º 25/2003, de 13 de janeiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Jaime van Zeller Leitão, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja nomeado Cônsul-Geral de Portugal no Rio de Janeiro.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação em posto.

25 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209830269

Despacho (extrato) n.º 10736/2016

Por despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 24 de agosto de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e nos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, e considerando o Despacho conjunto n.º 25/2003, de 13 de janeiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Nuno de Melo Belo, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 840/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, Cônsul-Geral de Portugal no Rio de Janeiro, seja exonerado do referido cargo.

25 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209830252

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 10737/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, de 18 de julho de 2016, e por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, na sua reunião de 21 de junho de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à técnica superior Lílina Catarina Pinto Marques Silvestre, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de agosto de 2016.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209823002

Despacho n.º 10738/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, e por deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, na sua reunião de 21 de junho de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à técnica superior Andreia Vanessa dos Santos Correia Henriques Alves, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de agosto de 2016.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209822947

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 10739/2016

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é concedida licença sem remuneração ao Agente Bruno Alexandre Lameirão Borges do efetivo da Unidade Especial de Polícia, da Subunidade do Grupo de Operações Especiais

da Polícia de Segurança Pública para o exercício, na MINUSCA, pelo período de um ano, com início a 19 de agosto de 2016.

17 de agosto de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 18 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.
209823481

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 10740/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 07 de agosto, é concedida licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo acima identificado como agente temporário no JRC — Joint Research Center (Comissão Europeia), a Carlos Jorge Tacão Moura, Chefe de Divisão de Programas e Estatística do mapa de pessoal da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, pelo período de 1 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

16 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*. — 23 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.
209827418

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10743/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso n.º 2829/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com a trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos
Paula Maria dos Santos Pereira Lobato Faria	2.ª	15	11-08-2016

19 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209824842

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 10744/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de doze postos de trabalho para a área de Economia e de dois postos de trabalho para a área de Direito, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEAR), na carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças.

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria) e na sequência de parecer favorável de S. Ex.ª o Ministro das Finanças através do Despacho n.º 12/15/MF, de 28 de dezembro de 2015, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral do GPEARI, de 31 de maio de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 12 postos de trabalho para a área de Economia (Referência A) e de 2 postos de trabalho para a área de Direito (Referência B), para a carreira e categoria de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, do mapa de pessoal do GPEARI, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, após verificada a inexistência de candidatos em regime de requalificação junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e a inexistência de reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento obedece ao disposto na LTFP e na Portaria nas suas atuais redações.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria.

4 — Local de Trabalho: Instalações da Sede do GPEARI, sita na Av. Infante D. Henrique, 1-C, 1.º, 1100 -278 Lisboa.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Área funcional:

Referência A — Enquadra-se na área de Políticas Económico-financeiras competindo-lhe garantir apoio técnico especializado na formulação de políticas económico-financeiras e na área de relações internacionais.

Referência B — Enquadra-se na área de Serviços financeiros e política legislativa competindo-lhe prestar apoio técnico e assegurar a representação institucional do Ministério das Finanças no âmbito do mercado interno da União Europeia, em particular em reuniões de negociação de propostas ou projetos de legislação europeia no domínio dos serviços financeiros, bem como acompanhar e elaborar pareceres sobre matérias no âmbito da política legislativa europeia, pré-contencioso e contencioso comunitário.

5.2 — Conteúdo funcional:

Exercício de funções de assessoria técnica de elevado grau de qualificação, responsabilidade, autonomia e especialização, nas áreas de finanças públicas, economia, gestão, direito com especial incidência nos domínios das finanças públicas, direito financeiro, designadamente no apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, diretamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais, acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão.

6 — Posicionamento remuneratório:

A determinação do posicionamento remuneratório terá em consideração o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), e com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril. Os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados na 1.ª posição a que corresponde o 16.º nível remuneratório (€1.252,97) ao abrigo do referido diploma legal.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos preferenciais:

8.1 — Experiência Profissional

Referência A: Experiência em análise de conjuntura económica, estudos económicos e modelização, finanças públicas, política macroeconómica europeia, cooperação e instituições financeiras internacionais.

Referência B: Experiência em regulação, supervisão financeira ou em empresas do setor financeiro, política legislativa europeia e contencioso europeu.

8.2 — Formação Profissional:

Referência A: Métodos quantitativos aplicados à economia, finanças públicas, processo de decisão, procedimentos e políticas da União Europeia, relações internacionais.

Referência B: Finanças ou direito financeiro.

9 — Nível habilitacional/área de formação:

Referência A: Ser detentor do grau académico de licenciatura ou equivalente na área de formação de Economia ou Finanças, existindo possibilidade de substituição da área de formação pelo mesmo nível habilitacional em outra área de formação, desde que complementada com experiência profissional relevante na área de economia e finanças.

Referência B: Ser detentor do grau académico de licenciatura ou equivalente na área de formação de Direito, não existindo a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser preferencialmente efetuadas através do preenchimento do formulário de candidatura, em formato eletrónico, disponível na página eletrónica do INA, em www.ina.pt/GPEARI.

10.2 — As candidaturas deverão ser submetidas na página do INA, em www.ina.pt/GPEARI.

10.3 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Identificação da formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, caso se aplique, para a referência A.

d) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

e) Declaração, para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;

iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

f) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8. do formulário.

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.3 — Considerando que o número de candidatos ao procedimento concursal pode ser superior a 100 e que o procedimento tem um caráter urgente, em virtude de escassez de recursos humanos para prosseguir as atribuições e competências cometidas ao GPEARI, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada.

11.4 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

11.5 — A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 0,35 PC + 0,35 AP + 0,30 EPS$$

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 0,35 AC + 0,35 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

11.6 — Prova de conhecimentos:

11.6.1 — A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sem consulta, constituída por duas partes, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os seguintes temas:

11.6.1.1 — Referência A — Economia

Blocos Obrigatórios

i) Macroeconomia (10 perguntas)

ii) Língua inglesa (8 perguntas)

Blocos Facultativos (7 perguntas cada) — escolher 2 blocos

iii) Análise de Conjuntura e previsão macroeconómica

iv) Finanças Públicas

v) Política Económica da UE e estrutura e organização da UE

vi) Instituições Financeiras Internacionais e cooperação

11.6.1.2 — Referência B — Direito:

Blocos Obrigatórios

i) Mercado Interno da UE (8 perguntas)

ii) Língua Inglesa (8 perguntas)

Blocos Facultativos (8 perguntas cada) — escolher 2 blocos

iii) Mercados e Instrumentos Financeiros

iv) Política Legislativa Europeia

v) Pré-Contencioso e Contencioso da UE

11.6.2 — Legislação e bibliografia:

11.6.2.1 — Referência A:

Área temática	Bibliografia
Macroeconomia	Publicação Impressa: DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley; STARTZ, Richard. <i>Macroeconomics</i> — 11.ª Edição, McGraw-Hill, 2013. ISBN 9780078021831
Análise de conjuntura e previsão macroeconómica.	Publicações impressas: Destaque do Instituto Nacional de Estatística sobre evolução do PIB em 2015 Relatório de Estabilidade Financeira do Banco de Portugal — novembro de 2015 Orçamento do Estado para 2016: Capítulo I e II EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Sistema europeu de contas: SEC 2010. Capítulos 1 e 2 EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Manual do Défice e da Dívida, edição 2016, Parte II e III.2. Conselho das Finanças Públicas- Glossário de termos das Finanças Públicas — Versão 1.0 (abril 2015) European Commission, <i>European Economy — Vade Mecum on the Stability and Growth Pact</i> , Occasional Papers 021, March 2016, Ponto 1.2. Lei de Enquadramento Orçamental: Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro de 2015. Relatórios de Orçamento do Estado (2015 e 2016): capítulos referentes às finanças públicas e consolidação orçamental Publicações eletrónicas: Destaque do Instituto Nacional de Estatística sobre evolução do PIB em 2015 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destques > Relatório de Estabilidade Financeira do Banco de Portugal — novembro de 2015 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: https://www.bportugal.pt/pt-PT/EstabilidadeFinanceira/Publicacoes/RelatoriodeEstabilidadeFinanceira/Paginas/RelatoriodeEstabilidadeFinanceira.aspx > EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Sistema europeu de contas: SEC 2010. Capítulos 1 e 2 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: https://www.ine.pt/ngt_server/attachfile.jsp?look_parentBoui=215951043&att_display=n&att_download=y > EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Manual do Défice e da Dívida, edição 2016, Parte II e III.2. [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://ec.europa.eu/eurostat/web/government-finance-statistics/methodology/manuals > Conselho das Finanças Públicas- Glossário de termos das Finanças Públicas — Versão 1.0 (abril 2015) [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.cfp.pt/publications/glossario-de-termos-das-financas-publicas/#.VuAEZ4_XI0- >

Área temática	Bibliografia
Finanças Públicas	<p>European Commission, European Economy — Vade Mecum on the Stability and Growth Pact, Occasional Papers 021, March 2016, Ponto 1.2. [consult. 13.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://ec.europa.eu/economy_finance/publications/eeip/pdf/ip021_en.pdf</p> <p>Lei de Enquadramento Orçamental: Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro de 2015 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.dgo.pt/legislacao/Paginas/default.aspx</p> <p>Relatórios de Orçamento do Estado (2015 e 2016): capítulos referentes às finanças públicas e consolidação orçamental [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.dgo.pt/politicaorcament/OrcamentodeEstado/2015/Proposta%20do%20Or%C3%A7amento/Documents%20do%20OE/Rel-2015.pdf</p> <p>http://www.dgo.pt/politicaorcament/Paginas/OEpagina.aspx?Ano=2016&TipoOE=Proposta%20de%20Or%C3%A7amento%20do%20Estado&TipoDocumentos=Lei%20do%20Mapas%20Lei%20%20Relat%C3%B3rio</p> <p>Publicação impressa:</p> <p>SANTOS, José Albano- Finanças Públicas. Lisboa: INA editora, 2011. ISBN 9789898096388</p> <p>EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Sistema europeu de contas: SEC 2010. Capítulos 1 e 2</p> <p>EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Manual do Défice e da Dívida, edição 2016, Parte II e III.2.</p> <p>Conselho das Finanças Públicas- Glossário de termos das Finanças Públicas — Versão 1.0 (abril 2015)</p> <p>European Commission, European Economy — Vade Mecum on the Stability and Growth Pact, Occasional Papers 021, March 2016, Ponto 1.2.</p> <p>Lei de Enquadramento Orçamental: Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro de 2015.</p> <p>Relatórios de Orçamento do Estado: capítulos referentes às finanças públicas e consolidação orçamental</p> <p>Publicações Eletrónicas:</p> <p>EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Sistema europeu de contas: SEC 2010. Capítulos 1 e 2 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=215951043&att_display=n&att_download=y</p> <p>EUROSTAT-Estatísticas Europeias; Manual do Défice e da Dívida, Parte II e III.2. [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://ec.europa.eu/eurostat/web/government-finance-statistics/methodology/manuals</p> <p>Conselho das Finanças Públicas- Glossário de termos das Finanças Públicas — Versão 1.0 (abril 2015) [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.cfp.pt/publications/glossario-de-termos-das-financas-publicas/#.VuAEZ4_XI0</p> <p>European Commission, European Economy — Vade Mecum on the Stability and Growth Pact, Occasional Papers 021, March 2016, Ponto 1.2. [consult. 13.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://ec.europa.eu/economy_finance/publications/eeip/pdf/ip021_en.pdf</p> <p>Lei de Enquadramento Orçamental: Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro de 2015 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.dgo.pt/legislacao/Paginas/default.aspx</p> <p>Relatórios do Orçamento do Estado (2015 e 2016): capítulos referentes às finanças públicas e consolidação orçamental [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.dgo.pt/politicaorcament/OrcamentodeEstado/2015/Proposta%20do%20Or%C3%A7amento/Documents%20do%20OE/Rel-2015.pdf</p> <p>http://www.dgo.pt/politicaorcament/Paginas/OEpagina.aspx?Ano=2016&TipoOE=Proposta%20de%20Or%C3%A7amento%20do%20Estado&TipoDocumentos=Lei%20do%20Mapas%20Lei%20%20Relat%C3%B3rio</p>
Política Económica da UE e estrutura e organização da UE.	<p>Publicação Impressa:</p> <p>BALDWIN, Richard; WYPLOSZ, Charles — The Economics of European Integration. 4th edition, McGraw, 2012, ISBN: 9780077131722. Parts I, IV e V</p> <p>Publicações Eletrónicas:</p> <p>European Commission, European Economy — Vade Mecum on the Stability and Growth Pact, Occasional Papers 151 May 2013, Pontos 1.1 e 2.1.. [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://ec.europa.eu/economy_finance/publications/occasional_paper/2013/pdf/ocp151_en.pdf</p> <p>Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.esm.europa.eu/about/legal-documents/ESM%20Treaty.htm</p>
Instituições financeiras internacionais e cooperação.	<p>Publicações eletrónicas:</p> <p>Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2014. [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: https://dre.tretas.org/dre/315925/#text</p> <p>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável — Agenda 2030 — 2015, Organização das Nações Unidas [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.un.org/pga/wp-content/uploads/sites/3/2015/08/120815_outcome-document-of-Summit-for-adoption-of-the-post-2015-development-agenda.pdf</p> <p>Avaliação do Acordo de Cooperação Cambial Cabo Verde-Portugal — 2008, Centro de Estudos Macroeconómicos e Previsão, Faculdade de Economia do Porto [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.gpeari.min-financas.pt/investigacao/publicacoes/avaliacao-do-acordo-de-cooperacao-cambial-cabo-l</p> <p>aicep (2012), Guia prático de acesso às multilaterais financeiras. Aicep Portugal Global. Lisboa [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.revista.portugalglobal.pt/AICEP/Diversos/GuiaMultilateraisFinancas/</p>

Área temática	Bibliografia
	Relatório anual 2015 do Grupo do Banco Mundial [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet: <URL: http://www.worldbank.org/en/about/annual-report Newsletters do GPEARI (edições 2013-2015) [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet <URL: http://www.gpeari.min-financas.pt/arquivo-newsletter

11.6.2.2 — Referência B:

Área temática	Bibliografia
Mercado interno da União Europeia	<p>Publicação Eletrónicas:</p> <p>COMISSÃO EUROPEIA — Concluir a União Económica e Monetária Europeia (Relatório dos cinco Presidentes) [22/05/2015], Cap 3 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: https://ec.europa.eu/priorities/sites/beta-political/files/5-presidents-report_pt.pdf COMISSÃO EUROPEIA — Action Plan on Building a Capital Markets Union [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://ec.europa.eu/finance/capital-markets-union/index_en.htm#action-plan COMISSÃO EUROPEIA — Melhorar o Mercado Único: mais oportunidades para os cidadãos e as empresas [COM (2015) 550, 28.10.2015] [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://ec.europa.eu/growth/single-market/index_en.htm Comunicação da Comissão sobre a aplicação, a partir de 1 de agosto de 2013, das regras em matéria de auxílios estatais às medidas de apoio aos bancos no contexto da crise financeira («comunicação sobre o setor bancário») [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:52013XC0730(01)</p>
Mercados e instrumentos financeiros	<p>Publicações Impressas:</p> <p>CAMARA, PAULO — Manual de Direito dos Valores Mobiliários 2.ª edição, Almedina, 2011, ISBN: 9789724046402</p> <p>Publicações Eletrónicas:</p> <p>EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY — Annual Report 2014. European securities and markets authority [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: https://www.esma.europa.eu/sites/default/files/library/2015/11/2015-934_-_esma_annual_report_2014_.pdf</p>
Política legislativa europeia	<p>Publicação Impressa:</p> <p>João Mota de Campos, João Luís Mota de Campos, António Pinto Pereira — Manual de Direito Europeu, O sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia. 7.ª edição, Coimbra Editora, fevereiro 2014, ISBN 978-972-32-2209-8</p> <p>Publicações Eletrónicas:</p> <p>Manual de Boas Práticas Sobre a Negociação, Transposição e Aplicação da Legislação da União Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, julho 2014. [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: https://infoeuropa.euroid.pt/files/database/000061001-000062000/000061756.pdf</p>
Pré-contencioso e contencioso da União Europeia.	<p>Publicação Impressa:</p> <p>José Luís da Cruz Vilaça, Luis Miguel Pais Antunes, A integração portuguesa no sistema jurisdicional comunitário, Revista Análise Social, Vol. XXVII.</p> <p>Publicação Eletrónica:</p> <p>Procedimento EU PILOT [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://ec.europa.eu/internal_market/scoreboard/performance_by_governance_tool/eu_pilot/index_en.htm Processos por Infração [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://ec.europa.eu/atwork/applying-eu-law/infringements-proceedings/index_pt.htm Versão Consolidada do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, JOUE C/83/1, de 30 de março de 2010 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.2010.083.01.0001.01.POR&toc=OJ:C:2010:083:TOC#C_2010083PT.01004701 Tribunal de Justiça, Versão Codificada do Regulamento de Processo, JOUE C 65/1, de 6 de março de 1999 [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.1999.065.01.0001.01.POR&toc=OJ:C:1999:065:TOC José Luís da Cruz Vilaça, Luis Miguel Pais Antunes, A integração portuguesa no sistema jurisdicional comunitário, Revista Análise Social, Vol. XXVII, [consult. 05.04.2016]. Disponível na internet:<URL: http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223055308T5vIQ7ys2Vw99EK8.pdf</p>

11.7 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

11.8 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do GPEARI e disponibilizada na página eletrónica do INA em www.ina.pt/GPEARI.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

16 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor-Geral do GPEARI, é afixada em local visível e público das instalações do GPEARI e disponibilizada na respetiva página eletrónica e na do INA, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Composição do Júri: o Júri dos presentes procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Beatriz da Glória Dias Teixeira, Diretora do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Luís Pedro Rodrigues Saramago, Subdiretor-Geral;

2.º Vogal — José Carlos Fernandes Azevedo Pereira, Subdiretor-Geral;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Patrícia Margarida Floro Semião, Diretora do Departamento de Políticas e Finanças Públicas;

2.º Vogal — Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano, Diretora do Departamento de Cooperação e Relações Internacionais;

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

22 — O procedimento a que se refere o presente aviso de abertura será gerido pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, nos termos das suas atribuições.

24 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

209827986

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10741/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros: 9800502, Marco António Lopes Vicente (supranumerário), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9837501 cabo FZ Rui Pedro Ferreira de Oliveira e à direita do 9827501 cabo FZ Ricardo Alexandre Gomes Gilberto.

22 de agosto de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209822477

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 10742/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, determino que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos SAS

SMORS AS 061703-C, Cândido Fernandes de Campos — IASFA.

2 — Conta esta situação desde 14 de agosto de 2016.

16 de agosto de 2016. — O Diretor, em exercício de funções, *Luís Miguel Gomes Graça*, COR/PILAV.

209824729

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Declaração de retificação n.º 868/2016

Nos termos da alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, declara-se que a Portaria n.º 184/2016, de 24 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 120, 2.ª série, de 24 de junho, saiu com as seguintes inexactidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

1 — No preâmbulo, onde se lê:

«O estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública foi, recentemente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro.

As situações em que o pessoal com funções policiais se pode encontrar são reguladas no respetivo estatuto profissional, na qual se inclui a situação de pré-aposentação, prevendo-se, no artigo 113.º, que o pessoal nesta situação possa prestar serviço compatível com as aptidões físicas e psíquicas que apresente, em conformidade com os

respetivos conhecimentos e experiência profissionais e de acordo com as necessidades do serviço, não lhes podendo ser cometidas funções de comando ou direção, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados.

Com vista a fixar o respetivo regime de prestação de serviço dos polícias na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço, importa proceder à regulamentação do referido normativo legal.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei 14/2002, de 19 de fevereiro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, o seguinte:»

deve ler-se:

«O estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro.

Os tipos de situações funcionais estão elencados no artigo 108.º do referido estatuto, onde se inclui a pré-aposentação. Os polícias na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço nos termos do artigo 112.º, podem, de acordo com o estabelecido no artigo 113.º, prestar serviço compatível com as aptidões físicas e psíquicas que apresentem, em conformidade com os respetivos conhecimentos e experiência profissionais e de acordo com as necessidades do serviço, não lhes podendo ser cometidas funções de comando ou direção, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados.

Com vista a fixar o respetivo regime de prestação de serviço dos polícias na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço, importa proceder à regulamentação do referido normativo legal.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, o seguinte:»

22 de agosto de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209825214

Guarda Nacional Republicana

Escola da Guarda

Despacho n.º 10743/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 7947/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, subdelego no Comandante do Centro de Formação da Figueira da Foz, Coronel de infantaria, José Manuel Belo Lopes Rosa, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite (euro) 12 500;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

d) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de junho de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de agosto de 2016. — O Comandante da Escola da Guarda, *Domingos Luís Dias Pascoal*, Major-General.

209823384

Despacho n.º 10744/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 7947/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, subdelego no Comandante do Centro de Formação de Portalegre, Coronel de infantaria, João Carlos Meirim Bento, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite (euro) 12500;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

d) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de junho de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de agosto de 2016. — O Comandante da Escola da Guarda, *Domingos Luís Dias Pascoal*, Major-general.

209823335

Despacho n.º 10745/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Despacho n.º 7947/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, subdelego no 2.º Comandante da Escola da Guarda, Coronel de cavalaria, João José Vieira de Andrade e Sousa, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite (euro) 15 000;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

d) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de junho de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

18 de agosto de 2016. — O Comandante da Escola da Guarda, *Domingos Luís Dias Pascoal*, Major-general.

209823165

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 10746/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 19 de julho de 2016, foi autorizado, com início a 1 de setembro de 2016, o exercício de funções como docente, a tempo parcial e em regime de acumulação, por parte da Juíza Desembargadora Maria Cristina Flora dos Santos, no Centro de Estudos Judiciários,

22 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

209823051

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 10745/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Unidade para a Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça.

Nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por motivos de força maior que impedem a continuação do exercício de funções do Mestre Fernando Vítor de Sousa Júnior como elemento do Júri do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Unidade para a Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, aberto pelo Aviso n.º 14052/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro, e por meu despacho, de 22 de julho de 2016, torna-se público que autorizo a substituição e consequente alteração da composição do Júri do aludido procedimento concursal, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente — Mestre João Pedro Arsénio de Oliveira;

1.ª Vogal Efetiva — Mestre Clara Lúcia Guerra dos Santos;

2.ª Vogal Efetiva — Mestre Sara Ana Candeias Galvão Nunes de Almeida;

1.º Vogal Suplente — Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado;

2.ª Vogal Suplente — Licenciada Maria Helena Louro dos Santos.

(O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efetiva).

O Júri ora designado dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da citada Portaria.

11 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, *Susana Antas Videira*.

209822533

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 10746/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Faro — Referência 61/TS/2015.

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 24 de abril de 2015 da Senhora Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e do despacho do Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 8 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (Ref. 61/TS/2015), tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 18469), que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho: Estabelecimento Prisional de Faro, sito na Estrada Nacional 125, em Faro.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de consulta, desenvolvimento de estudos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica para as áreas de Gestão e Administração Financeira, Patrimonial e Atividades Económicas, tais como:

Participar no planeamento, organização, coordenação e execução de procedimentos referentes à contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos;

Assegurar a execução de procedimentos respeitantes às aquisições de bens, serviços e pequenas empreitadas;

Elaborar contratos e acompanhar a sua execução;

Assegurar a gestão da frota automóvel e manter atualizado o Sistema de Gestão de Viaturas do Estado.

6 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio, e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar impedido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Licenciatura em Economia, Gestão ou Contabilidade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de técnico superior, com os limites impostos pela alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 8 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — *Recursos Humanos — Concursos*), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º, Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Ref.º 61/TS/2015) Avenida da Liberdade,
9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

11.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt) detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, e a formação profissional com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no Currículo;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

v) A descrição das funções por último exercidas pelo candidato;

e) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

11.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a

apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

12 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

13 — Método de seleção obrigatório:

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

13.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 9954/2013, de 11 de julho, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013, que cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro — Aprova o Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho — Procede à definição do Sistema Nacional de Compras Públicas;

Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, e Portaria n.º 103/2011, de 14 de março — Categoria de bens e serviços dos acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;

Despacho n.º 8293/2009, de 24 de março — Categorias de bens e serviços agregados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Aprova a lei de bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado a que se refere a Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, que aprovou as bases da Contabilidade Pública;

Portaria n.º 103/2011, de 14 de março — Procede à revisão das categorias de bens e serviços dos acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades da relação jurídica de emprego público); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público).

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

13.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) *Habilitação Académica* — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) *Formação Profissional* — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) *Experiência Profissional* — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) *Avaliação de Desempenho* — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

AC = Avaliação Curricular.

16 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles.

18 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

19 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

20 — Composição do júri:

Presidente: Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves, Diretor do Estabelecimento Prisional de Faro.

Vogais efetivos:

Júlio César de Melo, Adjunto de Direção do Estabelecimento Prisional de Faro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Isabel Cristina do Carmo Batista, Adjunta da Direção do Estabelecimento Prisional de Lisboa.

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício, Técnica Superior da DSRH/DGRH;

António Manuel Ribeiro Gonçalves Cunha, Técnico Superior do Estabelecimento Prisional de Faro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

23 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Por força do despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 8 de abril de 2016, que revogou o ato de homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6358/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho, com vista ao preenchimento deste mesmo posto de trabalho (Referência 61/TS/2015), fazendo o referido procedimento concursal retroagir ao momento anterior à sua publicitação, as candidaturas então entregues mantêm-se válidas para o presente procedimento concursal.

11 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
209826632

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho n.º 10747/2016

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito das competências referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e do artigo 2.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) aprovados pela Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, bem como no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 6923/2016, de 13 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, sem prejuízo do direito de avocação, subdelego na Coordenadora do Núcleo das Custas Processuais e Apoio Judiciário, Maria do Carmo da Cunha Viana, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Deferir/indeferir os pedidos relativos à prescrição de cheques no âmbito dos processos judiciais, nos termos da lei em vigor, até ao montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros);

b) Autorizar a despesa e pagamento dos pedidos deferidos nos termos da alínea anterior;

c) Autorizar a despesa e pagamento dos adiantamentos previstos nos artigos 8.º-A e 8.º-B da Portaria n.º 10/2008, de 3 de janeiro, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);

d) Autorizar a despesa e restituição de taxas de justiça pagas no Balcão Nacional de Injunções e Balcão Nacional do Arrendamento, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);

e) Autorizar a despesa e restituição de taxas relativas a atos avulsos, até ao montante máximo de 500,00 € (quinhentos euros);

f) Assinar a correspondência necessária à persecução das atribuições do NCPAJ.

A presente delegação não prejudica o exercício pela referida dirigente das competências próprias, previstas no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de

30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da sobredita Lei.

18 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão Financeira, *António Luís Neto*.

209822752

JUSTIÇA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 10748/2016

Atrás da Resolução da Assembleia da República n.º 59/2016, aprovada em 23 de março do corrente ano, a Assembleia recomendou ao Governo uma avaliação do impacto do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores. Neste contexto, determina-se:

1 — A constituição de um Grupo de Trabalho interministerial para avaliação do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, no que respeita a matéria de proteção social.

2 — O Grupo de Trabalho tem por missão proceder a uma avaliação do impacto da aplicação do novo Regulamento da Caixa de Previdência, tendo particularmente em consideração os advogados e solicitadores cuja prática é exercida em nome individual ou em pequenas sociedades e cujo rendimento se revele mais afetado pelas obrigações contributivas dele decorrentes, devendo ainda avaliar as respetivas fontes de financiamento, a sustentabilidade da caixa de previdência, os mecanismos de supervisão, bem como âmbito e restrições de acesso às prestações sociais

3 — O Grupo de Trabalho integra dois elementos da Direção-Geral da Segurança Social, em representação da área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; dois elementos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em representação da área da Justiça; um elemento da Ordem dos Advogados; um elemento da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução e um elemento da Direção da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

4 — O Grupo de Trabalho é presidido por um dos elementos da Direção-Geral da Segurança Social, entidade a quem compete o apoio logístico e técnico necessários ao seu funcionamento.

5 — O Grupo de Trabalho pode proceder à audição ou consulta de outros serviços e ou entidades que considere relevantes no âmbito da prossecução e cumprimento do presente despacho.

6 — Os elementos do Grupo de Trabalho são indicados pelos respetivos organismos e entidades no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente despacho.

7 — A participação no Grupo de Trabalho não confere direito a remuneração ou qualquer outra compensação.

8 — A primeira reunião do Grupo de Trabalho realiza-se no prazo máximo de 15 dias úteis após a designação de todos os elementos do Grupo de Trabalho.

9 — O Grupo de Trabalho apresenta ao Governo, no prazo de três meses a contar da reunião prevista no número anterior, um relatório com as suas conclusões.

23 de agosto de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 22 de agosto de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

209826892

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10749/2016

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental na

carreira técnica superior da Licenciada Sónia Isabel Cardoso Assunção, com classificação de final de 14 valores.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

209823376

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 869/2016

Por terem sido publicados com inexatidão, no Despacho n.º 10332/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, dados referentes à classificação profissional atribuída ao docente Ricardo António Rodrigues Costa, na sequência do curso de Profissionalização em Serviço, ministrado pela Universidade Aberta, retifica-se que onde se lê «Produção de efeitos — 01-09-2012» deve ler-se «Produção de efeitos — 01-09-2016».

19 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209826957

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 10747/2016

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Luís Manuel Martins Mendes, Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, torna público que nomeia na mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Françoise Gomes Braz Lourenço para desempenhar funções de Coordenadora do Pessoal Operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

24 de agosto de 2016. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

209826438

Aviso n.º 10748/2016

No uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Luís Manuel Martins Mendes, Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, torna público que faz cessar a mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Fernanda Maria Alexandre Dias a desempenhar funções de Coordenadora do Pessoal Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2016.

24 de agosto de 2016. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

209826365

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Almada

Aviso n.º 10749/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de três horas e meia, para a categoria de Assistente Operacional, de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Av.ª Rainha D. Leonor 2809-009 Almada.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Remuneração base prevista: a remuneração será de 3,49 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

5 — Requisitos de admissão:

De acordo com a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, salientando-se as seguintes especificidades:

- a) Deverá ser exigida a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional de grau 1;
- b) O método de seleção: Avaliação curricular.

6 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3 do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Serviços Administrativos e disponibilizado na página da (<http://www.dgaep.gov.pt>). As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 1 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão e cartão de identificação fiscal (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Avaliação curricular

11 — Composição do júri:

Presidente: Manuel Guilhermino Gonçalves Além — Subdiretor Vogais efetivos:

Ana Isabel Celestiano Lino Torres — Adjunto

Fernanda Maria Andrade Tavares Rodrigues — Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria Isabel Simões Nunes — Adjunto

Lídia Maria Mendonça de Souto Loureiro — Chefe de Serviços de Administração Escolar

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com o método de seleção.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de agosto de 2016. — O Diretor, *António José Neves*.

209824153

Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz

Aviso n.º 10750/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

1 — Conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, o procedimento concursal para 7 horas diárias (dois elementos) para serviços de limpeza, para vigorar até 23 de junho de 2017.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Figueira Mar, Figueira da Foz.

4 — Funções: Serviços de Limpeza/Higienização dos Espaços das UEEA's.

5 — Horário semanal: Entre 10 a 20 horas.

6 — Remuneração ilíquida: €3,49 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação de 4h diárias de trabalho.

7 — Método de seleção: Em virtude da urgência no recrutamento será apenas utilizada a avaliação curricular.

8 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória.

9 — Condições de referência:

9.1 — Habilitações Literárias

9.2 — Experiência Profissional

9.3 — Experiência no contexto da Unidade Orgânica em Higienização dos Espaços da UEEA's

10 — Critérios de seleção:

10.1 — Habilitações Literárias: (10 %)

10.1.1 — Escolaridade obrigatória (de acordo com a idade do candidato) — 10

10.2 — Experiência Profissional em funções inerentes às de Assistente Operacional dos Estabelecimentos de Ensino não Superior: (30 %)

10.2.1. — Até 3 anos letivos — 5

10.2.2 — Entre 3 a 5 anos letivos — 10

10.2.3 — Entre 5 a 8 anos letivos — 20

10.2.4 — Mais de 8 anos letivos — 30

10.3 — Experiência no contexto da Unidade Orgânica em Higienização dos Espaços da UEEA's: (60 %)

10.3.1 — Até 3 anos letivos — 20

10.3.2 — Entre 3 a 9 anos letivos — 40

10.3.3 — Mais de 9 anos letivos — 60

11 — Critério de desempate: Idade do candidato.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente dos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento (Escola Secundária Dr. Bernardino Machado).

13 — Foi declarada a inexistência de trabalhadores em requalificação.

14 — Este concurso é válido para eventuais contratos que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

15 — Composição do júri:

Presidente: Rosa Maria da Costa Reis

Vogais efetivos: Paula Cristina Silvestre Pinheiro Parracho e Carlos Uriel Barracho Serra

Vogais suplentes: Isabel Maria Costa Ferreira e Ana Maria Fernandes Faria

23 de agosto de 2016. — O Diretor, *Pedro Mota Curto*.

209824283

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso n.º 10751/2016

O Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria (160337) torna público que pretende contratar trabalhadores(as) em regime de contrato resolutivo certo, a tempo parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/20014, de 20 de junho (LTFP), e deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Tipo de Oferta: 2 (dois) postos de trabalho com duração de três horas e meia/dia.

Para prestação de serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, nas Escolas do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (Horas de Limpeza) (M/F).

Serviço: Escolas do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, Rua das Tílias, 2405-025 Maceira LRA.

Duração do Contrato: Os contratos de trabalho a celebrar, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,49 Euros (três euros e quarenta e nove cêntimos).

Nível Habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

Método de seleção: Avaliação Curricular

$$AC = HAB + 4 (EP) + 2 (FP)/7$$

HAB = Habilitação Académica;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional.

Requisitos de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- 1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 2 — 18 Anos de idade completos;
- 3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica <http://aehenriquesommer.ccems.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de Receção para a morada publicitada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: 24 horas após afixação da lista de graduação provisória.

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Curriculum Vitae datado e assinado;
- Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

18 de agosto de 2016. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.
209826495

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 10752/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego

público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o professor António Augusto Patrício Costa Simões de Sá, Grupo de Recrutamento 530, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

22/08/2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

209823595

Aviso (extrato) n.º 10753/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Operacional, Nazaré da Conceição Rebola Montijo Sousa, posicionada na Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, com efeitos a 11 de julho de 2016.

22/08/2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

209823546

Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada

Aviso n.º 10754/2016

O Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina torna público a abertura de procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento, na modalidade de Contrato em Funções Públicas a termo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

1 — Caracterização do posto de trabalho: categoria de assistente operacional, grau 1 correspondente ao exercício de apoio geral, vigilância e manutenção.

2 — Número de trabalhadores: 2

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina.

4 — Horário de trabalho: 3,5h

5 — Remuneração: € 2,91/h

6 — Duração do contrato: 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017

7 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional devidamente comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Método de seleção: avaliação curricular

9 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de graduação dos candidatos no átrio do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio que deverá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (www.miradouroalfazina.com) ou disponibilizado nos serviços de administração escolar e entregues nos serviços administrativos no horário normal de expediente ou enviado por correio registado dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Rua Miradouro de Alfazina, 2825-015 Monte de Caparica.

12 — Documentos a apresentar sob pena de exclusão, junto com o requerimento:

Fotocópia do CC/BI;

Fotocópia do certificado de habilitações;

Curriculum Vitae datado e assinado;

Fotocópia de certificado comprovativos de formação profissional;

Outros documentos que julgue de interesse.

23 de agosto de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Almada, *Luis Manuel Pereira da Costa*.

209825093

Escola Secundária de Paredes

Aviso n.º 10755/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, entre 15 de setembro de 2016 e 16 de junho de 2017.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, no seguimento de um despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e da categoria de assistente operacional, num regime de prestação diária de 3,5 horas, entre 15 de setembro de 2016 e 16 de junho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Foi efetuado um procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência do qual não foi indicado qualquer trabalhador em situação de requalificação com o perfil necessário.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária de Paredes, sita na Rua António Araújo, s/n, 4580-045 Paredes.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e da categoria de assistente operacional, nomeadamente:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio que permitam o normal funcionamento dos laboratórios e da biblioteca escolar;
- g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar os alunos à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária calculada nos termos do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso equiparado, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

9 — Conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Secundária de Paredes idênticos aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) A comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
- b) O conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde serão desempenhadas as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Paredes e na página eletrónica da escola, alojada em www.esparedes.pt, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Paredes, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- e) Certificados comprovativos da formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Atento o ponto 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas o método de seleção avaliação curricular (AC).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, da formação realizada e do tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados, de acordo com o estipulado no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: A habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(FP) + 4(EP) + AD}{8}$$

13.2.1 — A habilitação académica de base (HAB) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso equiparado.

13.2.2 — A formação profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso. A formação profissional terá uma valoração mínima de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.3 — A experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme o descrito no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — Menos de 1 ano e mais de 180 dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 12 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 valores — Menos de 1 ano e mais de 180 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.4 — A avaliação do desempenho (AD) — A avaliação de desempenho será traduzida numa menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula, em que A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2013, 2014 e 2015):

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

13.2.4.1 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Maior ou igual a 4 — 20 valores;
- b) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 18 valores;
- c) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- d) Menor do que 2 — 10 valores.

14 — Composição do júri — O júri, constituído no termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, terá a seguinte composição:

Presidente — Francisco Henrique Barata Marques de Queirós, diretor.

Vogais efetivos — João Manuel Ribeiro Caetano da Silva, subdiretor, e Gracinda Fátima Carvalho Sousa, encarregada operacional.

Vogais suplentes: Marília Augusta Moreira Gomes, adjunta do diretor, e Jorge Fernando Silva Coelho, assistente operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — No cumprimento do estipulado na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, refere-se que as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, mediante solicitação por escrito.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização

da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção referido no ponto 13.1 do presente Aviso.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela forma prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor da Escola Secundária de Paredes, é disponibilizada nos termos do ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, de acordo com o publicado no presente Aviso, e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

20 — O presente procedimento concursal é publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 de agosto de 2016. — O Diretor, *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós*.

209824689

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Aviso n.º 10756/2016

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou funções por motivo de aposentação, durante o ano de 2015:

Nome	Categoria	Data da Cessação
Maria Madalena de Jesus Almeida	Professora Q.A.	31-07-2015

8 de junho de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, *Rosa Maria de Carvalho Figueiredo*.

209824948

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 10757/2016

Procedimento concursal comum para ocupação para quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a termo parcial, para a categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no Artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a termo parcial), a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza, jardinagem e apoio aos alunos. Contratos com duração de 3,5 horas/dia. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel. Função: Prestação de Serviço/Tarefas de Limpeza/Jardinagem/Acompanhamento de alunos. Duração de contrato: De 15 setembro de 2016 até 23 de junho de 2017. Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

1 — Formalização da candidatura

1.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83.º/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145.º/2011 de 6 de abril.

1.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, impresso próprio, disponível no serviço de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinheiro.

1.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sobre pena de exclusão, dos seguintes documentos B.I./C.C., certificado de habilitações literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias).

2 — Métodos de seleção

2.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2016/2017), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC) e a entrevista de Avaliação de Competências (E), em caso de empate.

2.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP)}{6}$$

2.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

2.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — 1 e 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde

desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

2.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

3 — A entrevista de avaliação de competências será aplicada por ordem decrescente da classificação resultante do método de avaliação curricular até à satisfação das necessidades.

4 — Composição do Júri: Presidente: Manuel Jorge Nogueira da Silva, subdiretor, Vogais efetivos: Maria Rosa Gomes de Carvalho, Adjunta da Diretora, e Anabela Alves dos Santos Coelho — Assistente Operacional, Vogais suplentes: Maria Balbina Soares de Melo Rocha — Chefe dos Serviços de administração Escolar e Paulo Duarte Bastos Gil Adjunto da Diretora.

5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

6 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

7 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento administrativo, nomeadamente, por:

- a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

8 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido, para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, a partir de 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017.

10 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel.

2016-08-22. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.
209824056

Agrupamento de Escolas do Restelo, Lisboa

Aviso n.º 10758/2016

Abertura de procedimento concursal para quatro assistentes operacionais com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a termo parcial

O Agrupamento de Escolas do Restelo, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante despacho de 17 de agosto de 2016 do Diretor do Agrupamento de Escolas do Restelo, no uso das competências que

lhe foram delegadas por autorização da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25 de julho de 2016.

1 — N.º de trabalhadores: quatro

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Restelo, Sede — ESR, Rua Antão Gonçalves, 1, 1400-015 Lisboa.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 16 horas e 30 minutos semanais (3,30h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (30 %), a Experiência Profissional (50 %) e a Qualificação Profissional/Formação (20 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no sítio eletrónico da mesma, em <http://restelo-es.>

weebly.com/, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária do Restelo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas do Restelo.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Certificado do Registo Criminal;

Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional;

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — Armando Geraldês Pires, Subdiretor do Agrupamento de Escolas do Restelo;

b) Vogais Efetivos: Maria Manuela Alves, Adjunto do Diretor e Ana Cristina Paiva Antunes Coordenadora Técnica;

c) Vogais suplentes — Idalina Marques de Carvalho, Coordenadora do pessoal assistente operacional;

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Restelo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

22 de agosto de 2016. — O Diretor, *Júlio Dias dos Santos*.

209823765

Agrupamento de Escolas Rio Arade, Lagoa

Aviso n.º 10759/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de 6 (seis) Assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Para efeitos do disposto dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, para 6 assistentes operacionais, até 23 de junho de 2017, com 3 horas e meia diárias e 17 horas e meia semanais, previsto n.º 7, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro.

1 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas Rio Arade, Lagoa.

4 — Remunerações: Valor/hora — calculada com base na RMMG.

5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento e na respetiva página eletrónica do agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para agrupamento de escolas Rio Arade, rua da escola, 8400-615 Parchal, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum*

vitae, atualizado, datado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo *vitae*.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino do agrupamento no ano escolar 2016-2017 e de acordo com a faculdade prevista na alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) e Formação Profissional, de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = (Hab) + 2(EP) + 2(EPA) + (FP) / 6$$

8.1.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme referido no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência profissional no agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

8.1.4 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

8.2 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

9 — Composição do júri:

Presidente: Elisa Maria C. Abreu F. Monteiro, Adjunta da Direção.

Vogais efetivos: Elsa Marisa Agra Assunção, Adjunta da Direção; Cláudio Sérgio Libório dos Santos, Coordenador técnico.

Vogais suplentes: José Armando Marcelo Alberto, Encarregado Operacional; Maria de Jesus Alves Marques Maló, Assistente Operacional.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- a) E-mail com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.1.1 — Para efeitos da *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP)
- b) Valoração da formação profissional (FP)
- c) Valoração da habilitação académica de base (HAB)
- d) Candidato com mais tempo de serviço exercido no agrupamento
- e) Candidato com mais idade.

12.1.3 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor, é disponibilizada na página eletrónica do agrupamento (www.aera.pt), afixada na escola sede (EB Rio Arade) e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do

agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

25 de agosto de 2016. — A Diretora, Ana Cristina Tiago Martins.
209829054

Aviso n.º 10760/2016

Por ter saído com inexistência o aviso n.º 10303/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2016, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de seis assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, solicita-se a sua anulação.

25 de agosto de 2016. — A Diretora, Ana Cristina Tiago Martins.
209829298

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 10761/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para colmar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais (serviço de limpeza), na Escola Secundária de Rocha Peixoto.

Nos termos dos n.º 2 e do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza, até ao dia 16 de junho de 2017, com prestação 3 horas e 30 minutos diárias e 17 horas e 30 minutos semanais, na Escola Secundária de Rocha Peixoto:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

3 — Caracterização do posto de trabalho: trabalhadores para assegurarem o serviço de limpeza;

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Rocha Peixoto;

5 — Remuneração líquida: 265€/mês — 17 horas e 30 minutos semanais;

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado;

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR: a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Escola;

9 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em www.bep.gov.pt ou na página eletrónica da Escola Secundária de Rocha Peixoto em www.espeixoto.edu.pt ou ainda nos serviços administrativos da Escola, sendo entregues diretamente na área de pessoal ou por correio registado, dirigida ao Exmo. Sr. Diretor da Escola Secundária de Rocha Peixoto, sita na Praça Luís de Camões, 4490-441 Póvoa de Varzim, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

10 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do art.º 53 da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 145A/2011, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (apresentação)
Declarações da Experiência Profissional (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Curriculum vitae, datado e assinado.

12 — Critérios de Seleção:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações literárias, a experiência profissional, e a formação profissional e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL+2EP+1,5FP}{5,5}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;

13 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Noel Maria Miranda de Carvalho — Subdiretor Vogais efetivos:

Prof. Luís Samuel da Graça Fabião — Adjunto do Diretor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rosa Cepa Laranjeira Gonçalves — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Prof.ª Maria da Graça Vareiro Macieira — Adjunta do Diretor
Maria Manuela Oliveira Rodrigues — Assistente Operacional

14 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária de Rocha Peixoto, assim como na respetiva página eletrónica.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

22 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Albertino Espoqueira Cadilhe*.
209822906

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 10762/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar de 2016-2017.

O Agrupamento de Escolas de São João da Talha torna público a abertura do procedimento concursal em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Função: realização de serviços de limpeza, competindo -lhe designadamente as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

d) Prestar apoio e assistência individualizada a adolescentes com capacidades funcionais limitadas, designadamente ajudar na higiene pessoal, locomoção, etc.

2 — Tipo de oferta: 4 contratos de 3,5 horas diárias.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de São João da Talha.

4 — Remuneração ilíquida — 2,91€/hora.

5 — Duração do contrato: desde a data de assinatura até 16 de junho de 2017.

6 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau I.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com registo e aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Rua Deputado Pedro Botelho das Neves, n.º 19, 2695-722 São João da Talha, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso que constam do ponto 9 deste aviso.

9 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da segurança social, *curriculum vitae*, atualizado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae* e da formação profissional realizada, e outros documentos considerados de relevância.

10 — Método de seleção:

10.1 — Dada a urgência do recrutamento, pelo facto de o ano letivo ter início a 15 de setembro, será utilizado como método único de seleção a Avaliação Curricular, conforme prevista nos artigos 6.º e 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, experiência profissional, formação realizada e avaliação de desempenho, caso tenha tido lugar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e última Avaliação de Desempenho relativa ao período não superior a três anos no desempenho de funções de assistente operacional (AD).

10.3 — A Avaliação Curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (4 \times EP) + FP + AD)/7$$

10.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Escolaridade Obrigatória e experiência profissional comprovada;

b) 18 Valores — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

c) 16 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada.

10.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria. Será valorizada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde

desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 8 Valores — Entre 6 meses a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 6 Valores — experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.

10.3.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a desempenhar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 60 horas;

c) 6 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — classificação obtida na última avaliação de desempenho no período não superior a 3 anos, em que o candidato foi avaliado, nos termos do SIADAP. Só será considerada caso tenha havido lugar à mesma, do seguinte modo:

a) 20 valores — Desempenho Excelente ou reconhecimento da excelência nos termos legais;

b) 16 valores — Desempenho Relevante;

c) 12 valores — Desempenho Adequado;

d) 8 valores — Desempenho Inadequado.

10.3.5 — Caso não tenha havido lugar à avaliação de desempenho nos termos legais, o parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) não será considerado para efeitos do cálculo da Avaliação Curricular, sendo, neste caso, a mesma calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (4 \times EP) + FP)/6$$

11 — O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam revelar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Critérios de desempate:

12.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada na lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional;

b) Valoração da Formação Profissional;

c) Habilitação académica;

d) Preferência pelo exercício anterior de funções idênticas no agrupamento.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Paula Rodrigues, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos: Carla Almeida, Subdiretora do Agrupamento e Maria José Rego, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Cristina Maria Pereira, Adjunta da Diretora e Cidália Reis, Assistente Operacional do Agrupamento.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que solicitado.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;

b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;

d) A não reunião dos requisitos de admissão.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada de acordo com o n.º 12.1 do presente aviso.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos serviços de Administração Escolar e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de agosto de 2016. — A Diretora do Agrupamento, *Dina Helena Silva Ferreira*.

209817447

Agrupamento de Escolas da Trofa

Despacho n.º 10750/2016

Torna-se público que, em execução de sentença datada de 6.07.2016, proferida pelo TAF de Penafiel, no processo n.º 579/13.7BEPNF, as docentes: Carla Maria dos Santos Portela, Graça Maria Marques Pereira Serra, Isabel Margarida Braga Barroso Pinto da Costa, Maria Adriana da Silva Azevedo, Maria Clara Reis Carneiro de Castro, Maria Elisabete Loureiro Gomes Costa, Maria Madalena Santos Azevedo, Maria do Sameiro Oliveira da Silva, Marta Oliveira Martins Coutinho, Olga Maria da Silva Maia e Rogéria Cristina de Sousa Marques Cruz transitaram do extinto grupo de docência 8.º-B para o grupo de recrutamento 300 — Português, criado pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, para todos os efeitos legais e com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2006.

22 de agosto de 2016. — O Diretor, *Paulino Rodrigues Macedo*.

209821294

Agrupamento de Escolas de Vale do Tâmel, Barcelos

Aviso n.º 10763/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e respetiva Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tâmel, datado de 5 de agosto de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, deste Agrupamento até 23 de junho de 2017, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Legislação aplicável:

a) O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e respetiva Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento:

a) O presente recrutamento foi autorizado por despacho de 25 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, em n.º 21 horas diárias, a converter em contratos a tempo parcial, não podendo estes, em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas por dia.

5 — Local de trabalho:

a) Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 350, 4750-531, Lijó, Barcelos e cuja localização consta do anexo I do presente aviso de abertura.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

a) 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, com duração de 3,5 horas/dia, correspondente a 17,5 horas por semana, para assegurarem os serviços de limpeza, designadamente:

I) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

7 — Remuneração ilíquida: 3,49€/hora (três euros e quarenta e nove centimos/hora).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Possuir à data de candidatura a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redação dada pela Portaria 145-A /2011, de 6 de Abril.

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt> ou em www.aevt.pt podendo ainda ser obtido junto dos serviços administrativos do Agrupamento.

c) A entrega dos documentos necessários deve ser efetuada no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços administrativos do agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do agrupamento.

d) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Certificado de habilitações académicas (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

e) De todos os documentos anteriores, em que se solicita fotocópia, deverá ser feita prova de autenticidade podendo a mesma ser efetuada mediante apresentação dos originais no momento de candidatura;

f) Para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

g) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 12 do Art. 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

h) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

a) Avaliação Curricular incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, conforme alínea a) do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

b) Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular.

11 — Método de seleção: Avaliação Curricular

a) A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Na Avaliação Curricular (AC), são considerados os elementos habilitação académica (HA); a formação profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD) pontuados e ponderados conforme critérios indicados na tabela seguinte:

Elementos a Ponderar	Crítérios de análise	Pontuação	Ponderação
Habilitações Académicas (HA)	Com 12.º ano ou superior	20	3/12
	Com 11.º ano de escolaridade.	18	
	Com o 9.º Ano de escolaridade.	16	
	Com o 6.º Ano de escolaridade.	14	
	Com o 4.º Ano de escolaridade.	12	

Elementos a Ponderar	Critérios de análise	Pontuação	Ponderação		
Formação Profissional (FP) $FP = \frac{2FAO + FI}{3}$	Considera-se relevante a formação no âmbito de funções de Assistente Operacional nomeadamente em segurança no manuseamento de produtos de limpeza e acompanhamento dos alunos (FAO). Considera-se igualmente relevante a formação na área da informática na ótica do utilizador (FI). Não serão pontuadas as presenças em seminários, congressos ou jornadas.		2/12		
	FAO				
	Com duração de 100 ou mais horas	20			
	Com duração de 50 ou mais horas realizadas em data posterior a Setembro de 2014	20			
	Com duração de 60 a 99 horas	18			
	Com duração de 30 a 49 horas realizadas em data posterior a Setembro de 2014.	18			
	Com duração de 30 a 59 horas	16			
	Com duração até 30 horas	14			
	Sem Formação relevante	10			
	FI				
	Com duração de 100 ou mais horas	20			
	Com duração de 50 ou mais horas realizadas em data posterior a Setembro de 2014	20			
	Com duração de 60 a 99 horas	18			
	Com duração de 30 a 49 horas realizadas em data posterior a Setembro de 2014.	18			
	Com duração de 30 a 59 horas	16			
	Com duração até 30 horas	14			
	Sem Formação relevante	10			
	Experiência Profissional (EP) $EP = \frac{3EEP + NS}{4}$	Será considerada a experiência profissional pelo tempo de exercício de funções de Auxiliar de Ação Educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando-se apenas as prestações em estabelecimento de ensino público, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar. Quando o promotor for uma entidade exterior à escola ou agrupamento de escolas, o júri pode, caso entenda necessário, solicitar a comprovação dos elementos declarados.			5/12
		Em Estabelecimentos de Ensino Público (EEP)			
Com duração de mais de 36 meses		20			
Com duração de 24 a 35 meses		19			
Com duração de 18 a 23 meses		18			
Com duração de 12 a 17 meses		17			
Com duração inferior a 12 meses		16			
Sem experiência relevante		10			
Noutros Sectores (NS)					
Com duração de mais de 36 meses		20			
Com duração de 24 a 35 meses		19			
Com duração de 18 a 23 meses		18			
Com duração de 12 a 17 meses		17			
Com duração inferior a 12 meses		16			
Sem experiência relevante		10			
Avaliação de Desempenho (AD)	Excelente	20	2/12		
	Relevante	15			
	Adequado ou Não Avaliado	10			

c) A ordenação dos candidatos aplicado o critério Avaliação Curricular resulta da ordenação de uma classificação com valoração às centésimas sem arredondamentos resultante da aplicação da fórmula

$$AC = \frac{3HA + 2FP + 5EP + 2AD}{12}$$

12 — Ordenação final e seleção dos Candidatos

a) A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas, sem arredondamentos.

b) Em situação de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

I) Se encontrem em situações configuradas na lei como preferenciais nos termos do n.º 1 do art. 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril;

II) Obtiveram melhor classificação no parâmetro EP;

III) Obtiveram melhor pontuação no parâmetro FP;

IV) Possuam maior experiência profissional comprovada no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

c) Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

d) A seleção dos candidatos será efetuada entre os candidatos admitidos a concurso e por ordem descendente da lista de graduação final até ao limite de vagas a que se destina este concurso;

13 — O júri será composto pelo adjunto do diretor Belmiro dos Santos Martins na qualidade de presidente do júri, pelo adjunto do diretor Ricardo Humberto de Oliveira Ferreira na qualidade de 1.ª vogal e pela assistente operacional Glória Maria Duarte Pinto Pereira na qualidade de 2.ª vogal. O adjunto do diretor Luís da Costa Nogueira integra o júri na qualidade de suplente.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo suplente Luís da Costa Nogueira.

15 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado.

17 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é efetuada notificação, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é disponibilizada em edital afixado nas respetivas instalações.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

22 — O presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento em www.aevt.pt bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

19 de agosto de 2016. — O Diretor, *Paulo Coutinho Sampaio*.

ANEXO I

(a que se refere o ponto 5 do presente aviso)

Identificação, tipologia e localização dos estabelecimentos que integram o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel conforme n.º 5 do presente aviso

Estabelecimento	Tipologia	Localização
Escola Básica e Secundária Vale do Tamel.	JI, EB 1, 2, 3 e SEC	Rua 25 de Abril, n.º 350, 4750-531 Lijó BCL.
Escola Básica de Aborim . . .	EB 1 e JI	Rua de S. Martinho, n.º 594, 4750-022 Aborim BCL.
Escola Básica de Alheira . . .	EB 1 e JI	Fonte — Alheira, 4750-053 BCL.
Escola Básica de Alvito, S. Pedro.	EB 1 e JI	Rua de S. Pedro, n.º 1764, 4750-084 Alvito S. Pedro.
Escola Básica de Carapeços	EB1 e JI	Av. Costa e Silva, n.º 96, 4750-388 Carapeços BCL.
Escola Básica de Cossourado	EB1 e JI	Rua de Eiró, 4750-403 Cossourado BCL.
Escola Básica de Bárrio, Roriz	EB 1	Rua do Bárrio — Roriz, 4750-655 BCL.
Escola Básica de Silva	EB 1	Rua da Igreja, n.º 34, 4750-690 Silva BCL.
Escola Básica de Tamel Sta. Leocádia.	EB 1	Rua da Escola, n.º 133, 4750-704 Tamel Sta. Leocádia.
Escola Básica de Fraião, Tamel S. Veríssimo.	EB 1	Av. Central, n.º 695, 4750-727 Tamel S. Veríssimo BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar.	JI	Rua de Vila Nova, n.º 35, 4750-044 Aguiar BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Campo.	JI	Rua Central, n.º 286, 4750-425 Campo BCL.
Jardim de Infância de Igreja, Panque.	JI	Travessa da Escola, n.º 1, 4750-606 Panque BCL.
Jardim de Infância de Assento, Roriz.	JI	Rua Félix Ribeiro, n.º 13, 4750-655 Roriz BCL.
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva.	JI	Trás do Prado, 4750-690 Silva BCL.
Jardim de Infância de Sobrado, Tamel Sta. Leocádia.	JI	Rua do Sobrado, n.º 451, 4750-700 Tamel Sta. Leocádia BCL.

Nota: EB — Escola Básica; SEC — Secundário, JI — Jardim de Infância.

209823798

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 10764/2016

Por despacho do Diretor deste Agrupamento de Escolas, foram homologados os seguintes contratos de serviço docente, técnico e AEC, celebrados com os destinatários abaixo mencionados, respeitantes ao ano escolar de 2015/2016:

Tânia do Nascimento Marques (T. Fala)
 Andreia Catarina Caetano Marques (T. Fala)
 Nuno Miguel de Jesus Ferreira (120)
 Mário Paulo Pinto de Carvalho Lopes (110)
 Rute Isabel Matos Correia (110)
 Alexandra da Costa Torres Saltão (110)
 Sandra Márcia Feitais Fernandes Bernardes (110)
 Helena Isabel Ribeiro Dias Tereso da Silva (110)
 Selene Maria Pinto Rodrigues (110)
 Sónia Patrícia Fonseca Henriques (110)
 Gil Miguel Oliveira Gonçalves (290)
 Célia Regina Dourado Eiras (920)
 Ana Cláudia Maciel de Carvalho (920)
 Carla Cristina Almeida Coelho (300)
 Inês Marisa Rocha Taipina da Silva Martins (620)

Joana Patrícia Santos Ramos de Melo (220)
 Maria João Gonçalves Lopes (Psic.)
 Dora Cristina da Cruz Marques (998)
 Márcia Liliana Simões Almeida (998)
 Leandra Pereira Salvador (998)
 Cláudia Cristina Gonçalves Azambujo (998)
 João Henriques Pires Duarte (998)
 Ricardo Jorge Ribeiro Ramos Gabriel (998)
 Sérgio Nuno Pratas Dinis (998)
 Alexandre Moreno Coelho (998)
 Diogo Mendes de Almeida (998)
 José Carlos Cardoso Canhola (998)
 Maria José Silvestre Abreu (998)
 Paulo Alberto Esteves de Carvalho (998)
 Pedro Lopes da Costa Almeida Fraga (998)
 Gonçalo Trindade de Matos (998).

22 de agosto de 2016. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
 209822688

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 870/2016

Por ter saído com inexatidão o sumário referente ao Despacho n.º 10188/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto de 2016, retifica-se que onde se lê «O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social delega competências em matéria de aprovação orçamental e assuntos de natureza orçamental e financeira, nalguns organismos e serviços do Ministério» deve ler-se «O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social delega competências em matéria de aprovação dos orçamentos e demais assuntos de natureza orçamental e financeira, relativas a alguns organismos e serviços do Ministério».

18 de agosto de 2016. — A Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Maria João Paula Lourenço*.
 209825758

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10765/2016

Por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Sofia Borges Pereira, de 17 de agosto de 2016, e nos termos do disposto da *b)* do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória, da técnica superior Isabel Cristina Ferreira Garcia, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

209825611

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de retificação n.º 871/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 10437/2016, de 23 de agosto, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto, retifica-se que onde se lê «Presidente: Dra. Maria Teresa Nunes» deve ler-se «Presidente: Dra. Teresa Maria Nunes».

24 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209826932

Administração Regional de Saúde de Lisboa
e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10751/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Cristina Carvalho Lebre Ramos, Técnica superior de Serviço Social de 2.ª classe, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Lezíria, cessou funções, por denúncia do contrato por sua iniciativa, com efeitos a 10 de junho de 2016.

12 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, *Nuno Venade*.

209826949

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 10766/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Cirurgia Geral, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14293/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246 de 22/12, retificado pela declaração de retificação n.º 140/2015 de 19/02, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 30 de maio de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de junho de 2016, com o Dr. Pedro Sérgio Aleman Gageiro Carvalho, para o exercício de funções da categoria de Assistente Graduado da carreira especial médica, com a obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em regime de trabalho de 40 horas semanais, ficando a auferir a remuneração base mensal líquida de € 3.209,67 (três mil duzentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 54 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 90 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08.

23 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209823773

Aviso (extrato) n.º 10767/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Radiologia, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3237/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49 de 10/03, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 27 de junho de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 08 de junho de 2016, com o Dr. Pedro Filipe Reis Santos, para o exercício de funções da categoria de Assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, ficando a auferir a remuneração base mensal líquida de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

23 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209823846

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 10768/2016

Torna-se público que a assistente graduada de Psiquiatria, Dr.ª Ana Maria Penedones Fernandes Caixeiro pertencente ao mapa de pessoal do CHPL, declarou nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelos Avisos n.ºs 17239/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 250, de 27

de dezembro de 2012 e 12509/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 210, de 27 de outubro de 2015, que iria iniciar a prestação de atividade privada com caráter habitual, remunerado, em diversos locais.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Paixão.

209822711

Aviso n.º 10769/2016

Torna-se público que o assistente graduado de Psiquiatria, Dr. Paulo Ribeiro Matos Ferreira pertencente ao mapa de pessoal do CHPL, declarou nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelos Avisos n.ºs 17239/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 250, de 27 de dezembro de 2012 e 12509/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 210, de 27 de outubro de 2015, que iria iniciar a prestação de atividade privada com caráter habitual, remunerado, em diversos locais.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Paixão.

209822671

Aviso n.º 10770/2016

Torna-se público que o Médico Interno de Psiquiatria, Dr. Marco António Gouveia Duarte, declarou nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelos Avisos n.ºs 17239/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 250, de 27 de dezembro de 2012 e 12509/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 210, de 27 de outubro de 2015, que iria iniciar a prestação de atividade privada com caráter habitual, remunerado, em diversos locais.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Paixão.

209822785

Deliberação (extrato) n.º 1337/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 07-07-2016:

Ana Maria de Matos Gonçalves Sancho, Técnica Superior de Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 03 horas semanais, na Esumédica — Prestação de Cuidados Médicos S.A.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Paixão.

209822582

Deliberação (extrato) n.º 1338/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 27-06-2016:

Andreia Manuela Mendes Silva, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 14 horas semanais, no IAP — Empresa de Prestação de Serviços.

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Paixão.

209822622

Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 10771/2016

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior no Departamento de Genética Humana, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), apro-

vada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 13 de julho de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por aplicação do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Instalações do CSPGF, sitas na Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055 Porto.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à Unidade de Rastreio Neo-Natal do Departamento de Genética Humana, à qual compete desenvolver atividades de planeamento e a execução do programa nacional de diagnóstico precoce, conforme previsto no artigo 23.º do Regulamento Interno n.º 329/2013, de 28 de agosto, a saber:

Corresponsável pela execução do plano de formação profissional do DGH;

Planificação, coordenação, orientação e avaliação da Unidade de Apoio Técnico e Gestão do DGH no Porto;

Avaliação da eficácia e eficiência da Unidade de Apoio Técnico e Gestão do DGH no Porto, promovendo a sua reorganização e atualização sempre que necessário;

Participação em Júris de concurso e avaliação;

Assegurar a gestão da qualidade, ambiente e segurança, das atividades da Unidade de Apoio Técnico e Gestão do DGH no Porto;

Coordenar as atividades otimizando as metodologias e maximizando a eficácia da utilização dos recursos postos à sua disposição;

Elaborar os objetivos anuais da Unidade de Apoio Técnico e Gestão do DGH no Porto tendo em conta o cumprimento dos objetivos do Departamento;

Coordenar os gestores de produtos e gestores de equipamento no Porto;

Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Coordenador de Departamento e pela Coordenadora de Unidade;

Apoiar as Unidades Laboratoriais — emissão de boletins com os resultados das análises efetuadas na Unidade e respetivo envio para os médicos (imediato/diário);

Arquivar as cópias das análises enviadas (imediato/diário);

Apoiar ao secretariado da Unidade (imediato/diário)

Rececionar as encomendas (imediato/diário);

Elaborar o pedido de consumo ao armazém central;

Gestor de produto, de acordo com os Blocos Funcionais do INSA;

Executar funções de apoio aos procedimentos pré contratuais de aquisição de equipamento laboratorial;

Realizar a articulação entre a Direção de Recursos Financeiros e a Comissão Técnica de Compras.

5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2016.

5.1 — Remuneração base de referência: 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

b) Nível habilitacional/área de formação: ser detentor de licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP.

6.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho objeto de recrutamento.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

Apresentada através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.pt na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no serviço de expediente, na morada indicada no ponto 3, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 3, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado ao Setor de Gestão de Recursos Humanos, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”;

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, quando existam;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo jurídico de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (Portaria);

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base), bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria, quando exista;

e) Declaração do candidato a dar consentimento ao INSA, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

f) Currículo vitae.

9 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos no artigo 36.º da LTFP e um método facultativo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — A avaliação dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a avaliação até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção.

9.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Regulação e Organização e Funcionamento do INSA;

b) Conhecimentos de Cultura geral ao nível da habilitação exigida;

c) Organização e modo de funcionamento do Programa Nacional para o Diagnóstico Precoce (PNDP);

d) Código dos Contratos Públicos (CCP).

9.3 — Legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):

a) Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, acessível no site: <http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/quemSomos/Paginas/Legislação.aspx>

b) Portaria n.º 162/2012 de 22 de maio, acessível no site: <http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/quemSomos/Paginas/Legislação.aspx>

c) www.diagnosticoprecoce.org/ e relatórios anuais do PNDP;

d) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

10 — A publicitação dos resultados obtidos entre a aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

11 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do edifício Sede e disponibilizada na página eletrónica do INSA, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LTFP e na Portaria.

19 — Júri do concurso:

Presidente: Doutora Ana Maria Lopes Marcão, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética

Vogais efetivos:

Dr. António de Magalhães Azevedo, técnico superior (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

Dra. Ana Gabriela do Nascimento Lorrvão, técnica superior

Vogais suplentes:

Dr. Hugo Daniel Carvalho de Azevedo Rocha, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética

Dra. Carla Alexandra Mendes Valongo, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética

18 de agosto de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209826502

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 10772/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 228/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2016, com o trabalhador Jorge Manuel Zuzarte Mendonça Godinho Ferreira, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, da carreira especial médica, na área hospitalar, especialidade de Oftalmologia, do mapa de pessoal do IOGP, com a remuneração base de 1853,96 € (mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos) a que corresponde

o nível remuneratório entre 27 e 28 da TRU, 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente, da carreira especial médica.

O referido trabalhador optou por manter o horário de 35 horas semanais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Manuel Sacadura Bote e Maia Seco; Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do IOGP;

1.º Vogal efetivo: Dra. Maria Gabriela Ferreira Barbosa Varandas Fernandes, Assistente Graduado de Oftalmologia do IOGP;

2.º Vogal efetivo: Dr. João Farinha Pereira Segurado Marques, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do IOGP;

1.º Vogal suplente — Dr. António Eduardo Lapido Pereira Folgado, Assistente Graduado de Oftalmologia do IOGP;

2.º Vogal suplente — Dra. Ana Maria Torres Vaz Castro Silva Carvalho, Assistente Graduada de Oftalmologia do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

24 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração,
Dr.ª Luísa Coutinho Santos.

209826908

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 10773/2016

1 — Faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores com a categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício das seguintes funções — Tratamento de reclamações no âmbito do Livro de Reclamações, na Divisão de Informação Pública.

2 — Requisito geral: Trabalhadores com a categoria de assistentes técnicos, detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência na área administrativa de tratamento de documentação;
- b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- c) Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;

4 — Local de trabalho: Sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Inspetor -Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria devida, posição e nível remuneratórios, morada, incluindo código postal e telefone de contacto;

b) A candidatura pode ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

7 — Seleção dos candidatos — A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, complementada com entrevista pessoal.

24 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*
209827004

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10752/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivo Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), para o período de programação de 2014 a 2020, e define as competências da autoridade de gestão do Mar 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, criou, sob a forma de estrutura de missão, a autoridade de gestão do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020) e definiu a sua missão, composição e remunerações correspondentes.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, a autoridade de gestão do Mar 2020 é composta por um gestor, coadjuvado por um gestor-adjunto e dois coordenadores regionais, uma comissão de gestão e um secretariado técnico.

Nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do mesmo Decreto-Lei n.º 137/2014, a autoridade de gestão do Mar 2020 é designada pelo membro do Governo responsável pela área do mar.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente à designação do licenciado Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa, para o cargo de gestor-adjunto do Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020).

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

1 — É nomeado o licenciado Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa para o cargo de gestor-adjunto da autoridade de gestão do Mar 2020.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação do visado, conforme resulta da nota curricular publicada, em anexo, ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

18 de agosto de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Nota curricular

Luís Miguel Cartaxeiro de Sousa, nasceu em Alcoentre, em 29 de outubro de 1978. É licenciado em Direito pela Universidade Autónoma Luis de Camões (1996-2001). Tem frequência da componente escolar do Mestrado na vertente Jurídico-Civilística da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2001-2002), do curso de Pós-Graduação em Direito da Propriedade Industrial da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2007), do Curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento sobre Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Turismo da Faculdade de Direito de Lisboa (2009) e do curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo do Mar da Faculdade de Direito de Lisboa (2012). É, atualmente, mestrando em Direito Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Exerce advocacia desde 2001, tendo no âmbito dessa atividade vindo a prestar assessoria jurídica e patrocínio forense nas várias áreas do Direito, com especial enfoque na área do Direito Administrativo e da Contratação Pública, assessorando e patrocinando judicialmente, nesse contexto, diversas entidades públicas integradas na Administração Central e Local do Estado. Exerceu, desde abril de 2010 a março de 2015, funções de assessoria jurídica à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), enquadrado no Fundo Europeu das Pescas, tendo sido o jurista indicado por essa Autoridade de Gestão, a pedido da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, para integrar o grupo de trabalho encarregue de elaborar a legislação nacional transversal aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Exerceu, desde 3 de abril de 2015 até 22 de dezembro do mesmo ano, funções de assessoria jurídica à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020, enquadrado no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

Desempenhou ainda, desde 23 de dezembro de 2015, funções de Adjunto do Senhor Secretário de Estado das Pescas.

209826527



ORDEN DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 192/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8133)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 41787, José Nuno Louro Fernandes Coelho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-760/11, que culminou com o Acórdão n.º 4138/15, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309819091

Acórdão n.º 193/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8121)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/11, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 44418, Júlia Frago da Fonseca, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2216/11, que culminou com o Acórdão n.º 0139/16, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818379

Acórdão n.º 194/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8123)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/11, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 11030, Fernando Alberto de Carvalho Plaza, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1994/11, que culminou com o Acórdão n.º 0137/16, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818492

Acórdão n.º 195/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8127)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/11, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 29503, Helga Marília Quental Faria de Sousa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-519/11, que culminou com o Acórdão n.º 0133/16, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818913

Acórdão n.º 196/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8129)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho

Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 32291, Maria Madalena Ferreira Duarte, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-573/11, que culminou com o Acórdão n.º 4135/15, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818954

Acórdão n.º 197/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8126)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/11/30, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 6816, José António Redondo dos Santos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-237/11, que culminou com o Acórdão n.º 3981/15, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818898

Acórdão n.º 198/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8097)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 63411, Nuno Miguel Antunes Flório, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2171/10, que culminou com o Acórdão n.º 4167/15, por violação das normas constantes nos Artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/15, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309816248

Acórdão n.º 199/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8112)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 75095, Nelson José Amaral Costa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1453/09, que culminou com o Acórdão n.º 4215/15, por violação das normas constantes nos Artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309817382

Acórdão n.º 200/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8118)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/02/05, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 46882, Martinho Augusto da Silva Ribeiro, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2229/11, que culminou com o Acórdão n.º 0441/16, por violação das normas constantes nos Artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818281

Acórdão n.º 201/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8115)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo D.L. n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos art.os 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07

de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/11/16, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 39456, Maria José Estevão Bentes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-3639/11, que culminou com o Acórdão n.º 3878/15, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo D.L. n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do art.º 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818087

Acórdão n.º 202/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8146)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/03/14, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 29294, Edith Franca Guimarães Aparício, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1312/09, que culminou com o Acórdão n.º 0751/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309820143

Acórdão n.º 203/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8135)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/04/01, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 62695, Hamilton de Sousa Ferreira Neto, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1757/10, que culminou com o Acórdão n.º 0881/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309819383

Acórdão n.º 204/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8099)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/02/05, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 54269, Boavida José Lopes Muhambe, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2117/10, que culminou com o Acórdão n.º 0463/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/15, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309816386

Acórdão n.º 205/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8145)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/02/24, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 71058, Paula de Fátima de Abreu Henrique, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1442/09, que culminou com o Acórdão n.º 0555/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309820135

Acórdão n.º 206/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8125)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 53085, Maria Manuela Torrado Águas Marreiros, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-985/11, que culminou com o Acórdão n.º 4145/15, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309818613

Acórdão n.º 207/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8149)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/04/01, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 700 ao membro n.º 14986, Daniel Esteves de Sousa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1933/10, que culminou com o Acórdão n.º 0882/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309820192

ORDEM DOS DESPACHANTES OFICIAIS

Aviso n.º 10774/2016

Estágio profissional de acesso a despachante oficial e valência académica da pós-graduação em Comércio Internacional e Representação Aduaneira (Ministrado sob Protocolo celebrado com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa).

O presente Aviso é publicado nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento de Estágio Profissional de Acesso a Despachante Oficial, aprovado pela Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, por seu despacho de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, n.º 135, 2.ª série, de 15 de julho de 2016 e inserido no site da ODO (www.odo.pt).

1 — Podem requerer a sua frequência no Estágio, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei, as pessoas que sejam detentoras de licenciatura nas áreas de Economia, Gestão ou Administração de Empresas, Direito, Relações Internacionais, Comércio Internacional,

Logística e Aduaneira, ou de um grau académico superior estrangeiro numa dessas áreas, a que tenha sido conferida equivalência ao grau de licenciado ou que tenha sido reconhecido com nível deste.

2 — O Estágio terá o seu início em 15 de novembro de 2016, tem a duração de seis meses e inclui as matérias constantes do Anexo I do Regulamento, realizando-se a prova de avaliação em 03 de junho de 2016, pelas 14:00 horas, em Lisboa.

3 — O prazo de inscrição para frequência do estágio termina às 17 horas do dia 14 de outubro de 2016, devendo as candidaturas ser apresentadas:

Na ordem dos despachantes oficiais:

Presencialmente, numa das instalações da ODO, na sua sede nacional, em Lisboa na Rua D. Luís I, 5 — 6.º Piso, 1249-286 Lisboa ou na Área Metropolitana do Porto, na Av. Mário Brito, 4142 — 2.º Piso, Apartado 5001, 4455-901 Perafita, concelho de Matosinhos, através da entrega da documentação necessária à candidatura;

Via Postal Registada, através do envio da documentação necessária à candidatura para o endereço oficial da ODO, acima indicado;

No Balcão Único do Site da ODO: Para proceder por esta via consulte a página da ODO em <http://www.odo.pt>.

4 — Dentro do prazo de inscrição devem os candidatos proceder ao pagamento da taxa de candidatura e apresentar fotocópias do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, certidão de habilitações académicas e certidão de registo criminal, sob pena de não admissão ao Estágio.

5 — Custos de Inscrição:

Taxa de candidatura à Pós-Graduação (Estágio): 100,00€ (cem euros).

Propina da Pós-Graduação (estágio): 3.100€ (Três mil e cem euros) a pagar de uma só vez, no prazo de oito dias após a comunicação da sua admissão ao estágio ou, a requerimento do candidato, em 3 prestações, sendo:

1.ª Prestação — No prazo de oito dias após a comunicação da sua admissão ao estágio, no valor de 1.200€ (mil e duzentos euros).

2.ª Prestação — Pagamento até ao final do mês seguinte ao pagamento da 1.ª prestação, no valor de 1.200€ (mil e duzentos euros);

3.ª Prestação — Pagamento até ao final do mês seguinte ao pagamento da 2.ª prestação, no valor de 700€ (setecentos euros).

Nota: Por imposição legal, será ainda devido o custo relativo a um seguro de acidentes pessoais.

6 — A receção do pedido de inscrição será imediatamente validada pela ODO, pela mesma via, sendo a admissão ao estágio confirmada, também pela mesma via, até oito dias do início do mesmo.

7 — A informação relativa ao calendário, hora e local do estágio, é comunicada aos candidatos por via postal ou por outro meio, em caso de declaração expressa do candidato.

8 — O presente Aviso será enviado, por via postal, a todos os candidatos que tenham manifestado a sua intenção de frequentar o Estágio até à data sua publicação, não podendo a falta de receção justificar qualquer reclamação.

9 — Quaisquer eventuais dúvidas sobre a matéria constante deste Aviso, devem ser apresentadas à ODO por forma escrita, por via postal ou informática.

22 de agosto de 2016. — O Bastonário, *Fernando Manuel Carmo*.
209822274

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 10753/2016

Tendo a Mestre Vera Maria Branco de Melo Gouveia requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luis Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Ana Maria Freire, Professora Auxiliar aposentada do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor João Carlos de Matos Paiva, Professor Associado do Departamento de Química e Bioquímica da Universidade do Porto;

Doutor Jorge António de Carvalho Sousa Valadares, Professor Associado com Agregação aposentado, do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta (orientador);

Doutora Filomena Madeira Ferreira Amador, Professora Auxiliar com Agregação do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta;

Doutor Fernando José Pires Caetano, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta.

3 de agosto de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
209825222

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 10775/2016

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Motricidade Humana, pela Universidade de Évora.

O referido curso, conducente ao grau de Doutor em Motricidade Humana, foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 9 de agosto de 2016 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 10 de agosto de 2016, com o número R/A — CR118/2016, pelo que determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016-2017.

10/8/2016. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Neto*.

Universidade de Évora

Curso: 3.º Ciclo em Motricidade Humana

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada

3 — Curso: 3.º Ciclo em Motricidade Humana

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Motricidade Humana

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

Curso de Doutoramento (Componente curricular do Doutoramento): 30 ECTS

Doutoramento: 6 Semestres

Curso de Doutoramento (Componente curricular): 1 Semestre

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Motricidade Humana	MH	180	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 150 ECTS em Tese;

b) 30 ECTS em unidades curriculares obrigatórias

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso: 3.º Ciclo em Motricidade Humana

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Motricidade Humana

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º e 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Seminários em Motricidade Humana1.	MH	S	312	40-S; 36-OT	12	
Seminários em Motricidade Humana2.	MH	S	312	40-S; 36-OT	12	
Projeto de Tese em Motricidade Humana	MH	S	156	15-OT	6	
Tese	MH	S	780	30-OT	30	

QUADRO N.º 3

2.º Ano — 3.º e 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Tese	MH	A	1 560	60-OT	60	

QUADRO N.º 4

3.º Ano — 5.º e 6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Tese	MH	A	1 560	60-OT	60	

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

209826024

Despacho n.º 10754/2016

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Hospital Veterinário, publicado pelo aviso n.º 15273/2015 (2.ª série), e BEP Oferta OE201512/0330, ambos de 30 de dezembro:

Candidatos admitidos

Posição	Nome	Classificação
1.º	Ana Cristina Barrambana Zambujo Barreto de Carvalho	17,026
2.º	Ana Paula Borralheira Rego	15,369
3.º	Maria Marta Marques Brito	14,733

Candidatos excluídos

Nome	Observações
Teresa da Silva Morgado	a)

a) Excluída pelo facto de ter desistido durante a realização da prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 05/07/2016, da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, ao abrigo da competência delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 15385/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22/08/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209822177

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Aviso (extrato) n.º 10776/2016**

Por despacho de 09 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado José Albano da Silva Santos, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 14 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.
209825158

Instituto Superior de Economia e Gestão**Edital n.º 811/2016**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Economia Aplicada e Métodos.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Auxiliar, no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º A do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, ao tempo da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado,

que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

- a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.
- b) Ser titular do grau de doutor em Economia ou em área afim.
- c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de provas académicas.

b) Investigação (60 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo

candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, de teses e dissertações, na área científica de Economia Aplicada.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (7,5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e técnica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (2,5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

São parâmetros preferenciais estar habilitado para lecionar, nos vários ciclos de estudos, unidades curriculares da área disciplinar de Economia Aplicada e a investigação e publicações na mesma área.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou pen (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do

Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unicidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor auxiliar tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, João Sousa Andrade;

Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Doutora Aurora Teixeira;

Professor Associado do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro, Doutor Eduardo Anselmo Castro;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho.

Professora Associada do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutora Tanya Vianna de Araújo.

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209826292

Edital n.º 812/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Catedrático na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da antiga Universidade Técnica de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor catedrático, no Departamento de Gestão.

II — Local de trabalho:

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas e do título de agregado.

III.1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa;

b) Ser titular do grau de doutor na área de gestão ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos;

c) Ser titular do título de agregado na área de Gestão ou em área afim;

d) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso compatível com a categoria a que concorre, dispoendo designadamente no período dos 5 anos anteriores ao ano do concurso um mínimo de dois artigos em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (blind peer reviewing) ou publicações em atas (proceedings) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros Preferenciais:

São parâmetros preferenciais a docência e investigação na área disciplinar de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, em que é aberto o concurso com ênfase em unidade curriculares como Gestão de Recursos Humanos, Negociação, Comportamento Organizacional e Gestão de Competências. É também enfatizada a experiência e a amplitude de lecionação (ter experiência de lecionação em várias unidades curriculares da área disciplinar e/ ou em outras no âmbito da área científica da gestão), bem como a aplicação prática resultante de experiência empresarial, nomeadamente no lançamento, coordenação e lecionação de cursos de executivos.

VI — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

VI.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar,

caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- i) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- ii) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- iii) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- iv) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- v) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

VI.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

VI.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Na vertente do desempenho científico (Investigação) — 40 %:

I. Nesta vertente espera-se que os candidatos, apresentem trabalho correspondente à publicação de artigos científicos em revistas internacionais com refereeing, actas de conferências e capítulos de livros. Como guia indicativo é considerada a lista de revistas do FIISEG. Deve ser enfatizada a capacidade de disseminar e valorizar os trabalhos de investigação desenvolvidos por alunos sob a sua orientação;

II. Nesta vertente deve ainda ser valorizada o lançamento e coordenação científica de cursos nos diferentes níveis de ensino.

b) Na vertente Capacidade Pedagógica (Ensino) — 40 %:

O critério de ensino afere a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Devem ser valorizados neste particular:

A experiência em formação de executivos e de ensino em todos os graus de ensino (licenciatura, mestrado, doutoramento), nomeadamente:

I. A capacidade e experiência pedagógica em diferentes níveis de ensino — O número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas e a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica (tome-se como indicativo as avaliações dos inquéritos pedagógicos respondidos pelos alunos);

II. A capacidade e experiência pedagógica em diferentes unidades curriculares;

III. A capacidade e experiência de liderança de equipas;

IV. A capacidade e experiência de ligação às empresas e desenvolvimento de projetos com empresas;

V. A capacidade e experiência de orientação de alunos;

VI. A capacidade e experiência de coordenação pedagógica de cursos e de programas nos diferentes níveis de ensino e executivos.

c) Extensão Universitária (5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

d) Outra atividade relevante (Gestão universitária) — 15 %

Este critério avalia a contribuição do candidato para o desenvolvimento institucional, nomeadamente:

1 — A participação em atividades de gestão universitária, em particular:

a. Cargos em instituições de ensino superior e nas Unidades Orgânicas;

b. Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos e/ou programas inseridos em ciclos de estudos (mestrado);

c. Cargos ou tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração de juristas de concursos e a apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e a sua avaliação.

2 — O exercício de atividades de avaliação de natureza académica (provas e concursos);

3 — A coordenação e organização de atividades de valorização de conhecimento (lançamento e coordenação de pós graduações, palestras e outros);

4 — A participação em associações, fundações relevantes para a missão da instituição.

A avaliação dos candidatos é determinada pela pontuação dos critérios indicados no ponto VI, sendo a avaliação a atribuir a cada critério uma média ponderada.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma):

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da Internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto VI do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos/atividades que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri:

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Carlos José Cabral Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Professor Doutor James David Werbel, Professor Emeritus de Iowa State University.

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor António da Silva Robalo, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209821189

Edital n.º 813/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Econometria.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII

deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Matemática, Economia ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispoendo designadamente no período dos 5 anos anteriores ao ano do concurso um mínimo de dois artigos publicados em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blindpeerreviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de mestrado e doutoramento, nacionais e internacionais.

b) Investigação (60 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação com sucesso, prioritariamente de teses de doutoramento, mas também de dissertações de mestrado, na área científica de Econometria.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (3 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (7 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100. Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

Ter capacidade comprovada para, no âmbito da área disciplinar de Econometria, de lecionar em Português e Inglês, um subconjunto diversificado de unidades curriculares, tendo especial relevância as unidades curriculares ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, nomeadamente: Time Series, Economics e Financial Economics.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizem em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN(2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Professora Catedrática, Faculdade de Economia da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Rui Manuel Campilho Pereira de Menezes, Professor Catedrático da Escola de Gestão do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Luís Catela Nunes, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto da Silva Ribeiro, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Doutor Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

Edital n.º 814/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da antiga Universidade Técnica de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Gestão.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.
Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas;

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

- a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.
- b) Ser titular do grau de doutor na área de gestão ou área afim, atribuído há mais de cinco anos
- c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos 5 anos anteriores ao ano do concurso um mínimo de dois artigos em revistas académicas

que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blind peer reviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros Preferenciais

Docência, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares da área de Estratégia e Marketing e investigação no âmbito da área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing, em que é aberto o concurso. A experiência de lecionação em Marketing de Serviços e Simulador de Marketing é um fator preferencial.

VI — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

VI.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

VI.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária e Projeto científico e/ou pedagógico sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso

VI.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (40 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes.

b) Investigação (40 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo

candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos.

c) Extensão Universitária (5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

e) Projeto científico e/ou pedagógico sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso (10 %)

VI.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Queilhas, 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquilla/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notifica-

ções no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto VI do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

iii) Versão eletrónica (pdf) do projeto científico e/ou pedagógico sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos/atividades que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Vitor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Domingo Ribeiro Soriano, Professor Catedrático da Universidade de Valência.

Professor Doutor Mário José Amaral Fortuna, Professor Catedrático da Universidade dos Açores.

Professor Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209821253

Edital n.º 815/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Catedrático na área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da antiga Universidade Técnica de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/082016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Catedrático, no Departamento de Gestão.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas e do título de agregado.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ser titular do grau de doutor na área de Gestão ou área afim, atribuído há mais de cinco anos.

b) Ser titular do título de agregado na área de Gestão ou em área afim.

c) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

d) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso compatível com a categoria a que concorre, dispoendo designadamente no período dos 5 anos anteriores ao ano do concurso um mínimo de dois artigos em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blind peer reviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros Preferenciais

Docência, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares da área de Estratégia e Marketing e investigação no âmbito da área disciplinar de Gestão Estratégica e Marketing, em que é aberto o concurso. A experiência de lecionação em Marketing Internacional, Estratégia Empresarial, e Empreendedorismo é um fator preferencial.

VI — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

VI.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

VI.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

VI.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em VI.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (40 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes.

b) Investigação (40 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos.

c) Extensão Universitária (15 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

VI.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto VI do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos/atividades que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Professor Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Domingo Ribeiro Soriano, Professor Catedrático da Universidade de Valência.

Professor Doutor Mário José Amaral Fortuna, Professor Catedrático da Universidade dos Açores.

Professor Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209820987

Edital n.º 816/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar na área disciplinar de Econometria.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Auxiliar, no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

- a) Ser titular do grau de Doutor em Matemática ou área afim;
- b) Ser detentor de currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso;
- c) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa. Aceita-se, no entanto, que os candidatos que não dominem a língua portuguesa assumam como compromisso de honra o estudo da mesma por forma a estarem em condições de lecionar em português no ano letivo 2018/2019.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de provas académicas.

b) Investigação (60 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na

avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, de teses e dissertações, na área científica de Econometria.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (7,5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e técnica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (2,5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100. Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

Será parâmetro preferencial a especialização em Microeconometria, comprovada pelo currículo científico, e estar habilitado para lecionar, nos três ciclos de estudo, e investigar no domínio da Econometria.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos

Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Queilhas, 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor auxiliar tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Rui Manuel Campilho Pereira de Menezes, Professor Catedrático da Escola de Gestão do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Luís Catela Nunes, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto da Silva Ribeiro, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Doutor José Joaquim Dias Curto, Professor Associado da Escola de Gestão do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Artur Carlos Barros da Silva Lopes, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209822858

Edital n.º 817/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Análise e Matemática Financeira.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015,

de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Regulamento), observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Matemática, ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos 5 anos anteriores ao ano do concurso um mínimo de dois artigos publicados em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (blind peer reviewing) ou publicações em atas (proceedings) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de mestrado e doutoramento, nacionais e internacionais.

b) Investigação (60 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, de teses de doutoramento e de dissertações de mestrado, na área científica de Análise e Matemática Financeira.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (3 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (7 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100. Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

Ter capacidade comprovada para, no âmbito da área disciplinar Análise e Matemática Financeira, de lecionar em Português e Inglês, um subconjunto diversificado de unidades curriculares, tendo especial relevância as unidades curriculares ao nível dos 2.º e 3.º ciclos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado dos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso de a candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal;

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes

e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Luísa Martins Macedo de Faria Mascarenhas, Professora Catedrática (aposentada), da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Sofia Balbina Santos Dias de Castro Gothen, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Luís Fernando Sanchez Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria do Rosário Lourenço Grossinho, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209822558

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 10755/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que os trabalhadores indicados no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/Categoria	Data do despacho
Afonso Manuel Vilar Rodrigues	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de agosto de 2016.
Ágata Ribeiro Nicolau da Costa	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de agosto de 2016.
Daniel Páscoa Soares do Rego	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de agosto de 2016.
Joana Cadima Salgueira	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de agosto de 2016.
Luís Filipe Almeida Moreira	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de agosto de 2016.
Paula Cristina Grácio de Matos	Técnico Superior/Técnico Superior	23 de agosto de 2016.

24 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209826762

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10777/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 29 de julho de 2016, foi autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, ao abrigo do artigo 57.º n.º 1 alínea h) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o licenciado Duarte Miguel Jesus Silvino, por dois anos, com início a 18 de agosto de 2016 e termo a 18 de agosto de 2018. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de agosto de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209822209

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1339/2016

Deliberação do Conselho de Gestão

Extensão de encargos

A Universidade do Porto (U.Porto) pretende contratar serviços de fornecimento de eletricidade para a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Considerando que a referida aquisição de serviços tem associada uma dotação de €922.500 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, deverá cumprir-se o disposto na

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, a suprarreferida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho

reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Fica a U.Porto autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços supra referido, que não excedam a despesa global de €922.500 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2016 — €384.375 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

b) Em 2017 — €538.125 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e vinte e cinco euros), com I.V.A. incluído à taxa de 23 %;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da U.Porto, para o ano de 2016 e para o respetivo ano vindouro, na rubrica 02.02.01 Encargos das instalações.

5 — A presente deliberação reporta os seus efeitos à data de 22 de agosto de 2016.

Nos termos da delegação de competências constante do despacho (extrato) n.º 10647/2014, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 157 de 19 de agosto de 2014.

18 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora e Vogal do Conselho de Gestão, *Professora Doutora Maria de Fátima Marinho*.

209826827

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 872/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, o regulamento n.º 770, correspondente ao regulamento de propinas, procede-se à sua retificação. Assim, no n.º 3 do artigo 19.º, onde se lê «O não cumprimento das prestações estabelecidas no plano de pagamento terá as penalizações previstas no artigo 19.º deste regulamento» deve ler-se «O não cumprimento das prestações estabelecidas no plano de pagamento terá as penalizações previstas no artigo 18.º deste regulamento».

24 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

209826616

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10756/2016

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de manutenção de elevador para a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços de manutenção de elevador para a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2017: valor de 3.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

b) Ano de 2018: valor de 3.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

c) Ano de 2019: valor de 3.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever no ano de 2017 e em anos subsequentes;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

29.07.2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

209822266

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 10757/2016

Por despacho de 19 de agosto de 2016 do Presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria, Rui Filipe Pinto Pedrosa, nos termos previstos no Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República*, N.º 69, de 8 de abril de 2014, foi autorizada a contratação de *Teresa Maria Coelho Baptista*, após concurso documental para recrutamento na área disciplinar de Aquacultura — Patologia em Aquacultura da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria — edital n.º 123/2016, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 20 de agosto de 2016.

23 de agosto de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209825839

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 10758/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio em minha substituição, no período em que estou ausente, o seguinte Vice-Presidente: de 22 de agosto a 01 de setembro — Ricardo Jorge González Felipe.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

209826113

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1340/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 21-7-2016:

Dr.ª Marina Ofélia da Silva da Costa, Assistente Graduada Sênior de Imuno-Hemoterapia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 17-8-2016 (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

23 de agosto de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.

209823976

Deliberação (extrato) n.º 1341/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. de 14 de julho 2016:

Dr.ª Ana Maria Silva Pereira, Assistente Graduada de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 09-08-2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

24 de agosto de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida.

209826179

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.**Deliberação n.º 1342/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE de 19 de agosto de 2016, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sênior de Ortopedia, aberto pelo Aviso n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série de 15 de março de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado sênior, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, foi o mesmo preenchido por transição para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Ortopedia pelo Dr. Carlos Alberto Marques Pereira, com efeitos a 01 de setembro de 2016, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo o regime de exclusividade, 42 horas semanais, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, com a remuneração mensal líquida de 4.956,76€,

correspondente à posição 1, índice 175 da categoria e entre o nível remuneratório 87 e 88 da Tabela Remuneratória Única (TRU). (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

23 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Pedro Beja Afonso.

209824997

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.**Anúncio n.º 195/2016**

Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sênior, da área hospitalar — Ortopedia — Da carreira médica e especial médica hospitalar.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., de 18 de agosto de 2016, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Ortopedia — área hospitalar, aberto pelo anúncio n.º 276, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 21-12-2015.

Lista Unitária de Ordenação Final

- 1) Pedro Manuel Beckert Rodrigues — 16.38 valores;
- 2) José Manuel Colchete Anacleto — 14.27 valores;
- 3) Nuno José Fernandes Pinto Fachada *

* Candidato Desistente do Procedimento Concursal

18 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Francisco João Vêlez Roxo.

209826049

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1343/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 29 de junho de 2016:

Maria Cristina Milheiro de Mira Galvão, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, (de 40 para as 39 horas semanais) ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 23 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Margarida Rebelo da Silveira.

209821586

**PARTE H****ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA****Aviso (extrato) n.º 10778/2016**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho n.º 084/PSM/2016, designei, com efeitos a partir de 01 de agosto de

2016, por um ano, renovável por iguais períodos, ao abrigo do que se acha disposto no n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a Licenciada Ana Isabel Veiga Rodrigues, chefe da equipa multidisciplinar para a Gestão dos FEEI e do PDCT, da Área Metropolitana de Lisboa, por esta reunir os requisitos legais e ter demonstrado possuir

experiência, formação e conhecimentos relacionados com as atividades a desenvolver, comprovados pela nota curricular, sendo o seu estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão — cargo de direção intermédia de 2.º grau.

12 de agosto de 2016. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Demétrio Carlos Alves*.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Nome: Ana Isabel Veiga Rodrigues
Data de Nascimento: 29 de maio de 1976

2 — Habilitações Académicas:

Finalista da licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Licenciatura em Animação Socioeducativa, pela Escola Superior de Educação de Coimbra — ESEC, em 2006;

Pós-graduação em “Comunicação e Imagem”, pelo Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing — IADE, em 2003;

Bacharelato em Animação Socioeducativa, pela Escola Superior de Educação — ESE, em 1999;

3 — Experiência Profissional:

Desempenha funções de gestão na Equipa Multidisciplinar de Gestão do FEEI e do PDCT/AML (Portugal 2020), desde janeiro de 2016;

Desempenhou funções de gestão no Organismo Intermédio (OI) AML, no âmbito da delegação de Competências de Gestão e Acompanhamento de operações co-financiadas pelo PORLisboa (QREN — 2007-2013), de março de 2009 a julho de 2016;

Desempenhou funções técnicas na elaboração e conceção de candidaturas a fundos europeus (fundos estruturais e outras iniciativas europeias — INTERREG), de 2005 a 2015;

Desempenhou funções de apoio técnico à constituição da Unidade de Compras Eletrónicas, atual Central de Compras Eletrónicas da Área Metropolitana de Lisboa, de janeiro de 2006 a março de 2009;

Desempenhou funções de gestão no organismo intermédio (OI) AML, ao abrigo do Contrato-Programa do Sub-programa A do PORLVT, celebrado entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e a Junta Metropolitana de Lisboa, no âmbito do QCA III, desde 2004 a dezembro de 2007;

Integra o mapa de pessoal da AML, desde setembro de 2005, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Formação Profissional

Código do procedimento administrativo, pela Área Metropolitana de Lisboa, em 2015;

Formação Profissional de avaliação de propostas e modelos de Avaliação, pela Área Metropolitana de Lisboa, em 2014;

Código dos Contratos Públicos — Aquisição de Bens e Serviços, pela Área Metropolitana de Lisboa, em 2013;

Código dos Contratos Públicos — Regime da Empreitada, pela Área Metropolitana de Lisboa, em 2013;

Aspetos Nucleares do Novo Regime da Contratação Pública no Código dos Contratos Públicos, pelo NPF — Pesquisa e Formação, em 2008;

Formação Pedagógica Inicial de Formadores, com atribuição da certidão de Aptidão Profissional (CAP), pela Área Metropolitana de Lisboa, em 2007;

Execução e Controlo orçamental nos Serviços Públicos — pelo NPF — Pesquisa e Formação, em 2007;

Operacionalização do SIADAP Conceitos e Práticas, pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, em 2007;

309812238

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 10779/2016

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com os trabalhadores abaixo indicados:

João António Ramos Padrão, com a categoria de Assistente Operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 2, a partir de 01/06/2016,

Luis Marques Fernandes, com a categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 2 e 3, a partir de 01/08/2016,

Torna-se igualmente público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, com os trabalhadores abaixo indicados:

Fernando Dias dos Santos, com a categoria de Coordenador Técnico, posicionado na 10.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 15, a partir de 18/01/2016,

Ricardo Manuel Guerreiro Martins, com a categoria de Técnico Superior, posicionado entre a 10.ª e a 11.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 45 e 47, a partir de 25/01/2016,

Maria Anjos Marques Amorim Castro, com a categoria de Assistente Operacional, posicionado na 8.ª, nível remuneratório 8, a partir de 19/03/2016.

16/08/2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Lopes*.

309812424

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Regulamento n.º 848/2016

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento Municipal sobre Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, aprovado pela Assembleia Municipal de Alcobaca em sua sessão extraordinária realizada no dia 5 de setembro de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaca em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2016:

Regulamento Municipal sobre Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, vem estabelecer, no n.º 1 do seu artigo 1.º, que “[o]s estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário de funcionamento livre”.

Por seu lado, o artigo 3.º do mesmo diploma legal estatui que [a]s câmaras municipais, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe, podem restringir os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos”.

Finalmente, o n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma diz-nos que “[o]s órgãos municipais devem adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento em função do previsto no n.º 1 do artigo 1.º ou do disposto no artigo anterior”.

A competência que a lei confere aos órgãos municipais nos termos do mencionado diploma legal deve ser exercida conjugando os direitos de índole económica, como sendo a liberdade de iniciativa económica privada e o direito ao repouso, ao sossego e ao sono. Sendo este último uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, com assento constitucional nos Direitos, Liberdades e Garantias, é natural que prevaleça sobre aqueles.

Nesta lógica, o presente regulamento estabelece uma restrição genérica aos períodos de funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos casos em que estes se situem em perímetros urbanos com utilização habitacional. Prevê-se ainda a possibilidade de alteração casuística dos limites horários sempre que tal se justifique, após análise pelos serviços competentes.

Ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, é de concluir que estas não oneram significativamente ou de forma desproporcionada os interesses dos profissionais dos diversos setores de atividade, não sendo criados novos custos de contexto que não derivem da necessidade de preservar o direito ao repouso dos cidadãos.

Deu-se oportunamente cumprimento ao disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo todavia havido constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Foi igualmente dado cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio.

Atenta a natureza da matéria, em observância do disposto no artigo 101.º do CPA, foi o projeto de regulamento submetido a consulta pública.

Assim, ao abrigo do estatuído no artigo 241.º da Constituição, conjugado com o n.º 1, alínea g), do artigo 25.º e no n.º 1, alínea k), artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atenta a norma habilitante prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, a Câmara Municipal de Alcobaça elaborou o presente regulamento, submetido à Assembleia Municipal para aprovação:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto os horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O disposto no presente regulamento é aplicável em toda a área do Município de Alcobaça.

Artigo 3.º

Restrição genérica

1 — Os estabelecimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, localizados em perímetros urbanos com utilização habitacional, podem estar abertos:

- a) Entre as 6 e as 2 horas todos os dias da semana;
- b) Entre as 6 e as 4 horas às sextas, sábados e vésperas de feriado.

2 — O disposto no número anterior não se aplica:

- a) Aquando da realização de arraiais ou festas populares, podendo os estabelecimentos existentes nesses locais alargar os respetivos períodos de funcionamento de harmonia com os horários das festividades;
- b) Na Passagem de Ano, no Carnaval e durante as festas da cidade.

Artigo 4.º

Apreciação casuística

1 — A Câmara Municipal pode alterar os limites fixados no artigo anterior, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados, após cuidada análise pelos serviços municipais competentes e auscultadas as entidades que hajam de ser ouvidas.

2 — A alteração pode ser decidida oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

3 — O explorador do estabelecimento pode obstar a decisão de alteração no sentido da restrição do período de funcionamento mediante apresentação de documentos comprovativos do cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Insonorização do espaço nos termos da legislação aplicável;
- b) Controlo do ruído interior e exterior por aparelho limitador de som e respetivo registo;
- c) Avaliação acústica realizada por entidade acreditada para o efeito, que demonstre a observância dos limites legais de ruído.

4 — O disposto no número anterior não é aplicável às situações em que se demonstre objetivamente que o funcionamento do estabelecimento é suscetível de afetar negativamente a segurança da população, as características socioculturais e ambientais da zona ou as condições de circulação e estacionamento.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

23 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

209825482

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 10780/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Geografia e Planeamento Regional, em regime de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, foi homologada por despacho do senhor presidente da câmara municipal, datado de 28 de julho de 2016, encontra-se afixada no átrio desta câmara municipal, em local visível, público e disponível na página eletrónica do município.

19 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Fernando de Sousa Santos Soares da Costa*, Dr.

309820419

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 10781/2016

Cessação de relação jurídica

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 291.º e 292.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, do trabalhador Artur Álvaro Santos Sampaio Costa, técnico superior, na posição remuneratória entre a 9.ª e 10.ª, nível remuneratório entre 42 e 45, com efeitos, inclusive, em 01 de agosto de 2016.

17 de agosto de 2016. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

309820865

MUNICÍPIO DA AMADORA

Despacho n.º 10759/2016

Nos termos do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, de acordo com o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 11 — 16 de janeiro de 2013, com alínea a) do artigo 7.º e com o n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi criada na Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Amadora, uma unidade orgânica de 3.º grau designada Gabinete de Apoio Jurídico, com as atribuições e competências previstas no n.º 8 do artigo 13.º, do supra referido regulamento orgânico.

23 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

209825425

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 10782/2016

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de motorista de máquinas e veículos especiais pesados e de transportes coletivos — Carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara n.º 2016/0369/G.A.P. tomada em sua reunião de 01-08-2016, sob proposta do Sr. Vereador em Regime de Permanência no uso das competências delegadas por Despacho n.º 48/2015/G.A.P., emitida em 01-10-2015, na área funcional de Planeamento e Administração de Recursos Humanos, foi determinado a anulação do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, área de motorista de máquinas e veículos especiais pesados e de transportes coletivos, publicado no *Diário da República* n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

309815446

Aviso n.º 10783/2016**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os trabalhadores a seguir identificados, nos seguintes termos:

Aposentação

Ivone Maria Meneses Ferreira Tomás, Assistente Operacional, posição remuneratória 2 nível 2, com efeitos a 07 de junho de 2016;

Falecimento

Vítor Manuel Hipólito Almeida, Assistente Técnico, posição remuneratória 4, nível 9, com efeitos a 18 de julho de 2016.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

309815373

Aviso n.º 10784/2016**Contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a seguinte trabalhadora:

Filipa Alexandra Pires Borges, Carreira de Técnico Superior e Categoria de Técnico Superior, área de Desporto, com início em 1 de agosto de 2016, com a remuneração mensal líquida de 1.579,09€, correspondente ao nível remuneratório entre a 3.ª e 4.ª posição da carreira e categoria de Técnico Superior.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

309815421

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 10785/2016****Procedimento concursal comum para provimento de dois lugares da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho datado de 20/05/2016, após deliberações favoráveis da Câmara Municipal de 20/04/2016 e da Assembleia Municipal de 29/04/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois lugares da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Auxiliar de serviços Gerais, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal:

2 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente

homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”, pretende-se que o candidato/a execute as seguintes tarefas, descritas no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2016:

Limpa, conserva e garante a manutenção das instalações, serviços e património municipais; Executa outras tarefas simples não especificadas de caráter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; Apoia os colegas no desempenho das suas tarefas; Conduz veículos de acordo com a sua habilitação; Zela pela conservação e limpeza das ferramentas atribuídas. Acompanhamento de obras na via pública referentes a concessionários de serviços públicos que envolvam trabalhos de sub-solo tais como valas, trincheiras através da verificação, no local das obras, do cumprimento das orientações transmitidas pela CME. Presta apoio aos técnicos no âmbito das suas tarefas.

5 — Local de trabalho — área do concelho de Évora.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 530 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido — Nos termos da alínea *a*), n.º 1 do artigo 86, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na

Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça de Sertório — 7004-506 Évora, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Os candidatos devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), c) d), e e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, com data de emissão referente ao período de candidatura, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04), bem como referência às avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção a aplicar:

10.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção são:

a) Para os candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa os métodos de seleção são os seguintes:

Métodos de Seleção Obrigatórios

Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório (40 %)

Avaliação Psicológica, com caráter eliminatório (30 %)

Método de Seleção Facultativo

Entrevista Profissional de seleção (30 %)

$$CF = PC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

Métodos de Seleção Obrigatórios

Avaliação curricular, com caráter eliminatório (40 %)

Entrevista de avaliação das competências, com caráter eliminatório (30 %)

Método de Seleção Facultativo

Entrevista Profissional de seleção (30 %)

$$CF = AC (40 \%) + EAC (30 \%) + EPS (30 \%)$$

Os métodos previstos na alínea b) podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

10.2 — A avaliação curricular (AC), terá uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação literária (HL)

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores

A formação profissional (FP)

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor por cada ação até 12 horas

2 valores por cada ação de 12 a 18 horas

5 valores por cada ação de 18 a 40 horas

10 valores por cada ação superior a 40 horas

No caso de formação em que apenas seja feita referência ao número de dias, considera-se que cada dia equivale a 7 horas.

A experiência profissional (EP)

Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores

De 1 a 2 anos — 4 valores

De 2 a 3 anos — 6 valores

De 3 a 5 anos — 8 valores

Mais de 5 anos — 10 valores

A Avaliação do Desempenho (AD)

Em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da avaliação do desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Excelente — 20 valores

Muito Bom — 16 valores

Bom — 12 valores

Necessita de Desenvolvimento — 8 valores

Insuficiente — 6 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Relevante — 20 valores

Adequado — 13 valores

Inadequado — 8 valores

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em alguns anos, será considerado como desempenho Adequado — 12 valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 * EP) + AD}{5}$$

10.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS), com a duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção são:

Qualidade da experiência profissional

Capacidade de comunicação

Capacidade de relacionamento interpessoal

Motivação e interesse

10.4 — Programa das provas de conhecimentos

A prova prática de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, consiste na execução de tarefas de limpeza de espaços públicos urbanos, nomeadamente com recursos a meios mecânicos de varrida e corte de ervas, com respeito por todas as regras de segurança inerentes.

Tem uma ponderação de 40 % na valoração final sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Margarida Fortio Fernandes (Chefe de Divisão)
Vogal efetivo — Nuno Mara Piçarra Gaspar (Técnico Superior)
Vogal efetivo — Miguel Alexandre Adelino Oliveira (Assistente Operacional)

Vogal suplente — Francisco Augusto Gomes Peres (Encarregado Operacional)

Vogal suplente — Elvina Hermínia Zacarias Dinis (Assistente Operacional)

Vogal substituto do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — Nuno Mara Piçarra Gaspar (Técnico Superior)

12 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Pessoal, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-evora.pt.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
309818792

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10786/2016

Exoneração de Comissão de Serviço

Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 4.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, Miguel Ângelo Oliveira Conduto tendo sido nomeado em Comissão de Serviço para exercer o Cargo de secretário no Gabinete de Apoio à Vereação em 31 de outubro de 2013, cessou as suas funções em 01 de fevereiro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

309819156

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 10787/2016

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna Público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consubstanciada com n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 08 de agosto de 2016, deliberou submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho da Maia (RMUE).

Para o efeito, o projeto de alteração do Regulamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete Municipal de Atendimento da Câmara Municipal da Maia, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, bem como na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt.

As observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.º

309819237

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 10788/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que após anuência da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde IP, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior, Maria Margarida de Freitas e Amorim Ribes, posição 4, nível 25-1, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

18 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Dr.ª Maria Emilia Xavier*.

309816491

Aviso n.º 10789/2016

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por despacho do Sr. Vereador do Pessoal, Dr. Ricardo Barros, datado de 16 de março de 2016, e após anuência do Município de Porto de Mós, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica, Raquel Fradinho Morais, posição 1, nível 5, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 1 de março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

18 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Dr.ª Maria Emilia Xavier*.

309816353

Aviso n.º 10790/2016

Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Geral Operacional na área de Espaços Verdes e na área de Limpeza Urbana.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara Municipal conferida através de deliberação n.º 520/2016, do dia 29 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Encarregado Geral Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para as seguintes áreas:

Referência A — na carreira/categoria de Assistente Operacional/Encarregado Geral Operacional na área de Espaços Verdes;

Referência B — na carreira/categoria de Assistente Operacional/Encarregado Geral Operacional na área de Limpeza Urbana.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Município de Oeiras, (www.cm-oeiras.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada

pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Geral Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo as seguintes funções e competências:

Referência A — Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional e coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão, designadamente; — Coordenação, orientação dos serviços adstritos aos diversos encarregados operacionais e respetivas equipas de trabalho sobre a sua supervisão; — Coordenação da avaliação de desempenho do pessoal operário com recolha dos contributos dos encarregados operacionais; — Gestão de expediente, material e stocks, incluindo a realização de propostas de aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados, para o eficiente e eficaz funcionamento do respetivo setor e zelo pela sua manutenção; — Gestão do trabalho programado e realização de tarefas operativas, nomeadamente elaboração de relatórios periódicos sobre o grau de execução das atividades e o estado de conservação do património municipal sob a sua responsabilidade, em articulação com o plano de trabalhos e das atividades; — Planeamento e coordenação de todas as obras/empreitadas efetuadas por administração direta, devendo atempadamente providenciar as requisições do material necessário à sua execução;

Referência B — Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional e coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão, designadamente; — Coordenação, orientação dos serviços adstritos aos diversos encarregados operacionais e respetivas equipas de trabalho sobre a sua supervisão; — Coordenação da avaliação de desempenho do pessoal operário e levantamento de necessidades de contratação de pessoal do respetivo setor e recolha dos contributos dos encarregados operacionais; — Gestão de expediente, material e stocks, incluindo a realização de propostas de aquisição de máquinas e equipamentos necessários e adequados, para o eficiente e eficaz funcionamento do respetivo setor e zelo pela sua manutenção; — Planeamento do trabalho e realização de tarefas técnicas especializadas, nomeadamente elaboração de relatórios periódicos sobre o grau de execução das atividades e o estado de conservação do património municipal sob a sua responsabilidade, em articulação com o plano de atividades; — Planeamento dos trabalhos em conjunto com os técnicos superiores afetos às atividades; — Fiscalização e coordenação de tarefas de fiscalização de serviços realizados em regime de outsourcing; — Elaboração de relatórios de fiscalização de serviços realizados em regime de outsourcing, de acordo com periodicidades preestabelecidas.

7 — Remuneração base prevista: conforme resulta do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016), o posicionamento remuneratório de referência corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 12 da categoria, da tabela remuneratória única, ou seja, 1047,00 € (mil e quarenta e sete euros). No caso de se encontrar integrado na carreira/categoria mantém-se a remuneração auferida presentemente.

8 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos possuírem forte orientação para o trabalho por objetivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho obedecerá ao disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), e com as seguintes ponderações e/ou classificação:

Referência A e Referência B

Prova de conhecimentos — ponderação de 45 %;

Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — A Prova de Conhecimentos (PC) para visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado, que a mesma será teórica, de forma escrita e sem consulta, com a duração de 90 minutos e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1:

Referência A e Referência B — Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2:

Referência A — Regulamento dos Espaços Verdes.

Referência B — PERSU 2020. Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos.

Tema 3:

Referência A — Produtos Fitofarmacêuticos

Referência B — Conceito e Atividades de Limpeza Urbana.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1:

Referência A e Referência B — Despacho n.º 5021/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

Tema 2:

Referência A — Regulamento n.º 364/2012, publicado no *Diário da República* N.º 157, 2.ª série de 14 de Agosto de 2012 (Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas — Título II, Capítulo V, Secção I — Espaços Verdes).

Referência B — Regulamento Resíduos Urbanos do Município de Oeiras; — PERSU 2020 (Portaria n.º 187-A/2014 de 17 de setembro); — PAPERU; — Missão da Divisão de Higiene Urbana; — Competências da Unidade de Higiene Urbana; Fluxos de Resíduos Urbanos (Município de Oeiras); — Fluxos de Resíduos Especiais (Município de Oeiras); — Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil; — Política Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança do Município de Oeiras; — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Tema 3:

Referência A — Decreto-Lei n.º 26/2013 de 11 de Abril — Anexo II (Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional).

Referência B — Regulamento Resíduos Urbanos do Município de Oeiras; — Lei n.º 26/2014; — Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de Agosto); — Missão da Divisão de Higiene Urbana; — Competências da Unidade de Higiene Urbana; — Fluxos

de Resíduos Urbanos (Município de Oeiras); — Fluxos de Resíduos Especiais (Município de Oeiras); — Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil; — Política Integrada da Qualidade, Ambiente e Segurança do Município de Oeiras.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1) é objetiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas.

A prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e Tema 3) é escrita, de resposta aberta, sem consulta. O Tema 2 e o Tema 3 da Referência A são compostos por uma (1) questão cada de resposta obrigatória.

O Tema 2 e o Tema 3 da Referência B são compostos por uma (1) questão cada de resposta obrigatória.

A Classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

13.1 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar que, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Experiência profissional na área a recrutar
- 2) Capacidade de comunicação
- 3) Relacionamento Interpessoal
- 4) Proatividade
- 5) Motivação

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 15 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores. Com as seguintes ponderações para a:

Referência A: — Avaliação Curricular — ponderação de 60 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 40 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (60 \%) + EAC (40 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Referência B: — Avaliação Curricular — ponderação de 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (45 \%) + EAC (55 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

Em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar); 2 = ponderação.

14.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau idêntico ao exigido para a candidatura — 18 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura — 20 valores.

14.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- a) Igual ou superior a 35 horas de formação — 20 valores;
- b) Igual ou superior a 22 e inferior a 35 horas de formação — 16 valores;
- c) Igual ou superior a 7 horas e inferior a 22 horas de formação — 14 valores;
- d) Igual ou superior a 1 hora e inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
- e) Sem participação em ações de formação — 10 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

Um dia — 6 horas
Uma semana — 30 horas
Um mês — 120 horas

14.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

- a) Experiência > 5 anos — 20 valores;
- b) Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 16 valores;
- c) Experiência 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
- d) Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
- e) Experiência < 1 ano — 4 valores.

14.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas aos três últimos anos de avaliação de desempenho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, na sua atual redação, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores;
Muito Bom ou Relevante: 16 valores;
Bom ou Adequado: 12 valores;
Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

O Júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

14.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Realização e Orientação para Resultados;
Autonomia e Proatividade;
Orientação para o Serviço Público e para o Município;
Foco na Qualidade do Serviço;
Mudança e Melhoria contínua;

Cooperação; Gestão de conflitos e construção de consensos;
Planeamento e Organização;
Auto motivação.

15 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

16 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição do Júri:

Referência A:

Presidente: Alexandre Lisboa, Chefe de Divisão de Espaços Verdes; Vogais efetivos — 1.º Vogal: Valter Palma Barão, Coordenador Técnico da Divisão de Espaços Verdes; 2.º Vogal: Maria João Bual, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — 1.º Vogal: Susana Perestrelo Barata, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Vogal: Ana Paula Pedro, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Referência B:

Presidente: Ana Sofia Ribeiro, Chefe de Divisão de Higiene Urbana; Vogais efetivos — 1.º Vogal: Luís Macedo, Chefe da Unidade de Higiene Urbana; 2.º Vogal: Maria João Bual, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — 1.º Vogal: Susana Perestrelo Barata, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Vogal: Carla Estevez, Técnica Superior da Divisão de Higiene Urbana.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de Ata n.º 1 de reunião do Júri do Procedimento Concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

19 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

20 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações. Os candidatos na situação referida no ponto 15 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que auferir e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos anos de avaliação, sob pena de exclusão e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos três anos, e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

21 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão Organizacional — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

22 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, 6 de abril a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente

aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

23 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — As listas dos resultados obtidos em cada método de seleção serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica da Autarquia. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da Autarquia e afixadas na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.

25 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

26 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

25 de agosto de 2016. — Pelo Presidente, a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Maria Emília Xavier*.

309828933

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 10791/2016

De acordo com a proposta do Presidente da Câmara Municipal de Olhão e a deliberação da Câmara Municipal de 17 de agosto de 2016, torna-se pública a anulação do ato administrativo de abertura do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, licenciado em arquitetura, ramo de urbanismo/ gestão urbanística (referência B) cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, uma vez que a exigência do ramo não está prevista nas especificações do mapa de pessoal, facto que viola os princípios da legalidade e igualdade estabelecidos no Código Procedimento Administrativo e na Constituição da República Portuguesa.

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309817796

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 10792/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 28 de junho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Ação Cultural e Científica, Sílvia da Silva Fernandes, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Em 2003 concluiu a Licenciatura em Comunicação e Relações Públicas na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda.

Em 1999 fez o estágio profissional na Câmara Municipal da Guarda, como Técnica de Relações Públicas, com funções na área da comunicação e imprensa no Gabinete de Imprensa e Relações Públicas e na Associação 8.º Centenário da Guarda, responsável pelas Comemorações dos 800 anos da cidade.

De 2001 a 2004 exerceu funções de relações públicas, produção e programação no Núcleo de Animação Cultural, integrando o quadro efetivo da Câmara Municipal da Guarda em maio de 2002.

Em outubro de 2004 integrou a equipa inicial do Teatro Municipal da Guarda, responsável pelos preparativos para a sua inauguração e pela programação do 1.º ano. De abril de 2005 a abril de 2015 exerceu funções como Assistente de Programação na empresa municipal CulturGuarda, responsável pela gestão do TMG. Durante este período trabalhou na programação do Teatro, mediante a orientação da direção artística.

Foi responsável pela coordenação de produção e produção executiva de diversos festivais, espetáculos de música, dança, teatro, exposições e de eventos culturais de grande dimensão como espetáculos com o envolvimento da comunidade, visitas encenadas à cidade, entre muitos outros.

Participou em cursos de formação tais como “Gestão de Projetos Culturais”, organizado pela Junta de Castilla y León, “Protocolo Oficial e Autárquico” organizado pelo IGAP, “Jornada de Formação sobre exposições”, organizada pela Delegação do INATEL da Guarda, entre outros.

Nos anos 2015 e 2016 trabalhou como Técnica Superior no Serviço de Animação Sociocultural e Associativismo da CMG, continuando a exercer funções no Teatro Municipal e a participar na organização de eventos culturais da Câmara.

Atualmente é Chefe de Divisão de Ação Cultural e Científica na Câmara Municipal do Porto em comissão de serviço.

11 de agosto de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dr.ª *Emília Galego*.

309818557

Aviso (extrato) n.º 10793/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por Despacho da Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Guilhermina da Silva Rego, datado de 07 de julho de 2016, foi designada para exercer em comissão de serviço o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes, Raquel da Costa Pina Carvalho, por possuir a competência e o perfil exigido, vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota Curricular

Formação académica

1990-1996 — Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, Universidade de Aveiro

1998 — Especialização em Sistemas de Informação Geográfica, UNEFOR/FORSIG (480h)

Percurso profissional

Técnica de Mobilidade e Transportes, desde 09.2015
Câmara Municipal do Porto — Administração Local
Coordenação da Gestão e Fiscalização do Estacionamento, 01.2015 a 08.2015

Empresa Municipal Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA
Gestão da Unidade de Mobilidade e Transportes, 07.2013 a 12.2014
Portimão Urbis, EM, SA — Empresa Municipal
Coordenação de Projetos de Mobilidade e Transportes, 05.2010 a 07.2013

Portimão Urbis, SGRU, SA — Empresa Municipal
Consultora, 04.2009 a 06.2009
Soc. Gestão de Projetos Internacionais, SA — Consultoria
Responsável de Marketing e Comunicação, 04.2006 a 03.2008
Transdev Mobilidade, SA — Transporte de passageiros
Técnica de Mobilidade e Transportes, 09.2003 a 03.2006
Câmara Municipal do Porto — Administração Local
Coordenação do Estacionamento e Acessibilidade no Norte Portugal, 03.2004 a 07.2004

EURO 2004, SA — Campeonato Europeu de Futebol
Técnica de Mobilidade e Transportes, 09.1998 a 08.2003
Instituto da Construção | Universidade do Porto — Consultoria
Estágio profissional na área de mobilidade e transportes, 11.1997 a 08.1998

STCP, SA — Transporte de passageiros
Investigação, 09.1996 a 10.1997
CEIDET — Universidade de Aveiro

Formação complementar

Planeamento e Gestão de Parques de Estacionamento Municipais, FUNDEC (13 horas), Gestão de estacionamento On-street, FUNDEC (13 horas), Modelos de gestão de transporte público, Occam (13 horas) Modos suaves, Occam (12,5 horas)|Concertação e Mediação de agentes, Occam (13 horas), Planeamento e Gestão do Tempo, WeChange, 2008 (14 horas)|Workshop sobre Mudança Organizacional, WeChange, 2007 (12 horas)|Técnicas de Comunicação Assertiva, Wechange, 2007 (14 horas)|Estratégias e Táticas de Negociação, Wechange, 2007 (21 horas)|Negociação Social, WeChange, 2006 (7 horas)|1.º Curso de Marketing e Comunicação em Transportes e Mobilidade, Carris, 2007 (2 dias), Curso Potencialidades do Software ArcView Network Analyst Aplicadas à Gestão da Rede Urbana, realizado no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Coimbra, 2003 (3 dias), curso de Formação em Fundamentos de Gestão de Projetos, realizado pela empresa RUMOS em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, 2002 (112 horas), curso de Formação Pedagógica para Formadores, realizado pelo Instituto de Promoção Ambiental em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, 1998 (120 horas)

11 de agosto de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dr.ª *Emília Galego*.

309818516

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10794/2016

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz regulamentar/áreas de Poçoilos e Alto da Guerra

Discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, do concelho de Setúbal:

Torna público, que após a realização da Conferência Procedimental prevista no artigo 119.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), a qual se realizou em 16 de dezembro de 2015, e da reunião de concertação entre a Câmara Municipal e a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, ocorrida em 18 de janeiro de 2016, e em cumprimento da deliberação n.º 139/16 da Câmara Municipal de Setúbal, datada de 4 de maio de 2016, procede-se à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Cariz Regulamentar/Áreas de Poçoilos e Alto da Guerra, nos termos do artigo 89.º do RJGT.

E para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 89.º do RJGT, e respetiva divulgação através da comunicação social e na página da internet do Município de Setúbal, bem como, afixação de edital, de teor idêntico, nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho de Setúbal.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias úteis, a contar do sexto dia útil após a publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de alteração ao plano, e restante documentação, na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal, sita no Edifício Sado, Rua Acácio Barradas, n.º 27, Setúbal, nas horas normais de expediente, e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, até ao final do referido período.

O Vereador do Urbanismo, no uso de competência delegada por Despacho n.º 136/2013/GAP, 22 de outubro.

10 de agosto de 2016. — O Vereador, *André Martins*.

609826187

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 10795/2016

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 03 de agosto de 2016, foi renovada a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Vítor Manuel Passos Pereira, pelo período de três anos e com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando de Brito Nogueira*.

309821667



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 392/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Alburnoa e Trindade e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Alburnoa e Trindade, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de seis trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- Sábado e Domingo;
- Domingo e Segunda-feira ou Sexta-feira e Sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;
- Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo e o Sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- Jornada Contínua;
- Trabalho por Turnos;
- Horário Flexível;
- Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fê na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Beja, 30 de janeiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Sandra Cristina Machado Margarida, Presidente da União de Freguesias de Alburnoa e Trindade.

Ricardo José Conduto Romão, Secretário da União de Freguesias de Alburnoa e Trindade.

Adelaide de Brito Varela Fernandes Silva, Tesoureira da União de Freguesias de Alburnoa e Trindade.

Pela Associação Sindical:

Vasco de Brito Soares Santana, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Henrique Jesus Robalo Vilallonga, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Depositado em 12 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 253/2016, a fls. 39 do Livro n.º 2.

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
209821334

Acordo coletivo de trabalho n.º 393/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e Domingo;
- b) Domingo e Segunda-feira ou Sexta-feira e Sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;
- c) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo e o Sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, es-

colhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Beja, 30 de janeiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Julietta de Fátima Camões dos Santos Romão, Presidente da União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja.

Joaquim Anacleto Raposo Ramos, Secretário da União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja.

Cláudio Manuel Martins Tavares, Tesoureiro da União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja.

Pela Associação Sindical:

Vasco de Brito Soares Santana, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Henrique Jesus Robalo Vilallonga, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Depositado em 12 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 251/2016, a fls. 39 do Livro n.º 2.

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
209821278

Acordo coletivo de trabalho n.º 394/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Nossa Senhora das Neves e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Freguesias de Nossa Senhora das Neves, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo;

b) Domingo e segunda-feira ou sexta-feira e sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;

c) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo e o Sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse

facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Beja, 30 de janeiro de 2014

Pelo Empregador Público

António Francisco Cascalheira Parda, Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Neves

Jorge Miguel Raposo da Mata, Secretário da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Neves

Maria Balbina Nobre Grazina, Tesoureira da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Neves

Pela Associação Sindical

Vasco Brito Soares Santana, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL

Henrique Jesus Robalo Vilallonga, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL

Depositado em 12 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 250/2016, a fls. 38 do Livro n.º 2.

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
209821489

Acordo coletivo de trabalho n.º 395/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Trigaches e São Brissos e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Trigaches e São Brissos, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da

Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo;

b) Domingo e Segunda-feira ou Sexta-feira e Sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;

c) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo e o Sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de

trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o

trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Beja, 30 de janeiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Manuel Luís de Brito Pirrolas, Presidente da União de Freguesias de Trigaches e São Brissos.

José Fernando Parrinha Rosário, Secretário da União de Freguesias de Trigaches e São Brissos.

Nelson José Chinita Costa Pelado, Tesoureiro da União de Freguesias de Trigaches e São Brissos.

Pela Associação Sindical:

Vasco de Brito Soares Santana, Membro da Direção Nacional e mandatário do STAL.

Henrique Jesus Robalo Vilalonga, Membro da Direção Nacional e mandatário.

Depositado em 12 de agosto de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 252/2016, a fls. 39 do Livro n.º 2.

12 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209821237

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
